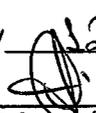


PROJETO DE LEI Nº 811 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 08/12/2020  1º Secretário
---

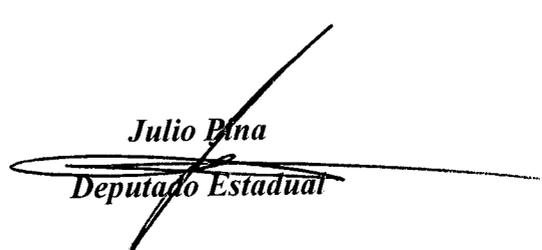
Declara de utilidade pública a entidade  
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPROMEGO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.728.634/0001-77, com sede no Município de Aparecida de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em        de        de 2020.

  
Julio Bina  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás - ASPROMEGO. Trata-se de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem a finalidade de realizar projetos para oferecer serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais sem fazer distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

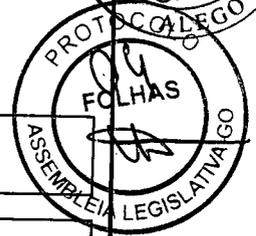
Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

*Julio Dina*  
*Deputado Estadual*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.728.634/0001-77  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
23/03/2007

NOME EMPRESARIAL

**ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DAS OFICINAS MECANICAS DO ESTADO DE GOIAS - ASPROMEGO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**ASSOCIACAO MISSIONARIA SHEKINA**

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO

**R 237**

NÚMERO

**556**

COMPLEMENTO

**QUADRA106 LOTE 10-42 SALA 02**

CEP

**74.605-160**

BAIRRO/DISTRITO

**SET LESTE UNIVERSITARIO**

MUNICÍPIO

**GOIANIA**

UF

**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

**(62) 9134-7481/ (62) 9244-5298**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**14/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2020** às **09:15:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.728.634/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSIONARIA SHEKINA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MISSIONARIA SHEKINA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

ADOURO R. -2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD-G LT-25
-----------------	---------------	---------------------------

CEP 74.635-100	BAIRRO/DISTRITO VILA VIANA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9951-1855
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 09:32:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Ofício nº 001/2020-PRES.*

*Goiânia, 20 de maio de 2020.*



*Il.mo. Sr.*

**JULIO PINA NETO**

**DEPUTADO ESTADUAL DE GOIÁS**

Senhor Deputado,

A ASPROMEGO – Associação dos Proprietários de Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, vem através deste, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, encaminhar a documentação da referida associação no intuito de obter o título de utilidade pública.

Ainda, DECLARO, sob as penas das leis, que os documentos juntados são cópias autênticas de seus originais, sendo que os mesmos permanecem arquivados na sede da associação, e disponíveis para apresentação imediata, caso seja necessário.

Na oportunidade, contando com o pronto atendimento a solicitação supra, aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima consideração e parabeniza-lo pela excelente atuação que vem realizando à frente do nosso Estado em defesa do cidadãos e das entidades comerciais goianas.

Atenciosamente,

  
**GUDSEN GOMES BALTAZAR**

**Presidente da ASPROMEGO**



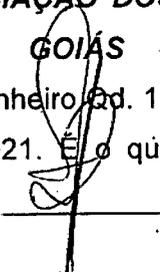
2º TABELIONATO DE  
PROTESTOS E REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 6, nº 225, Centro  
Telefone: (62) 3212-1500  
Fax: (62) 3229-3887, Goiânia - Goiás  
[www.2prtd.com.br](http://www.2prtd.com.br)

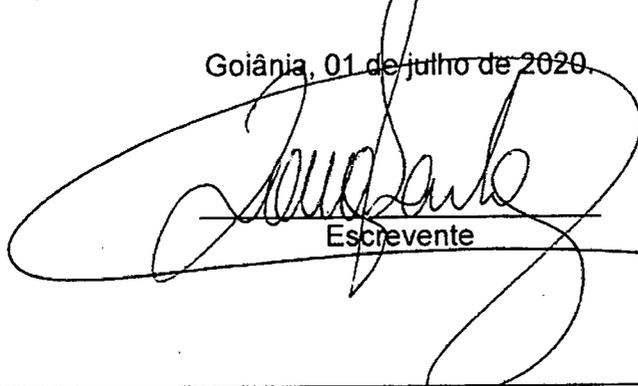


## CERTIDÃO

O Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Tabelionato os livros e documentos referentes ao Registro de Pessoas Jurídicas, dentre eles encontrou em data de 23/03/2007, protocolada sob número 763.713, a inscrição de "ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SHEKINÁ". Certifica, finalmente, que em data de 29/07/2019, sob protocolo número 1.266.244, procedeu-se a averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 03/08/2018, a qual aprovou a alteração e consolidação do estatuto social, passando a entidade denominar-se "ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS - ASPROMEGO", e alterando o endereço da sua sede para a Alameda Wilton Pinheiro, Qd. 11 Lt. 01, Setor Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.921-021. É o que cumpre certificar, à vista do que foi pedido e consta neste Tabelionato. Eu  Escrevente, a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino.

Goiânia, 01 de julho de 2020.

  
Escrevente

DOUGLAS GODOI SANTOS  
ESCREVENTE  
2º Tabelionato de Protestos e  
Registro de Pessoas Jurídicas,  
Títulos e Documentos de Goiânia

Emolumentos	Fundes	Funesp	Estado	FunPenal	Funemp	Funcomp	Adv-Dal	FunProge	FundePeg	Fundaf	Femal	ISS	Tx. Jud.	Total
R\$ 35,40	R\$ 3,54	R\$ 2,83	R\$ 1,06	R\$ 1,42	R\$ 1,06	R\$ 1,06	R\$ 0,71	R\$ 0,71	R\$ 0,44	R\$ 0,44	R\$ 0,89	R\$ 1,77	R\$ 15,14	R\$ 66,47

Selo Digital: 01692007013260313550001  
Consulte em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO e ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SHEKINÁ - CNPJ: 08.728.634/0001-77**



2018

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, os membros identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, da **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA SHEKINÁ**, associação civil com sede nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sito na Rua D-2, quadra G, lote 25, Vila Viana, CEP 74.635-100, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, para **Deliberar** a Alteração do Estatuto em todas as cláusulas que se faz necessário, Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Executivo e Conselho Fiscal, para os novos membros e cargos criados em reunião na assembleia, para a Destituição dos membros da Diretoria Executiva e Comissão de Contas da Associação Missionária Shekiná, Alteração do endereço da Sede da Associação para Aparecida de Goiânia-GO e Alteração do prazo do mandato da Diretoria e Conselhos para 5 (cinco) anos a partir da data da assembleia, justificando o Presidente disse que a Diretoria anterior da Associação Missionária Shekiná foi eleita na época com mandatos e prazos indeterminados conforme Art.12º, visto que não estão mais presentes em suas atividades na Associação, não comparecendo mais em reuniões e constatando o desaparecimento e abandono destes membros da Diretoria, configurando a situação de perigo à própria sobrevivência da instituição, seguindo o rito da assembleia o Presidente no uso de suas atribuições através da assembleia deliberou e aprovou a destituição de todos os membros da Diretoria Executiva, nos itens II) Primeiro Vice-Presidente: Pr. Afrânio Abaetê Rezende, III) Segundo Vice-Presidente: Sr. João Ferreira Gomes, IV) Diretora Executiva: Srª. Delzimar Pires de Macedo, V) Secretário Geral: Pr. Ronaldo Quintiliano, VI) Segundo Secretário Geral: Sr. Nazilme Alves Cavalcante, VII) Tesoureira: Srª. Selma Alves Costa, VIII) Segunda Tesoureira: Prª. Zelma Rodrigues Bonfim e membros da Comissão de Contas: Luiza Fernandes Ribeiro, Ronaldo Soares de Moura e Jerônimo Leite da Silva, de acordo com em seu Parágrafo Primeiro de acordo com Art. 59 do Código Civil, em cumprindo o que consta no Art. 12º do Estatuto seguindo o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, neste ato para que se realize e faz necessário a nova eleição da Diretoria Executiva e Conselhos, bem como a para os novos membros e cargos criados em reunião na assembleia, como as Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Executiva, Diretoria de Formação, Qualificação Profissional e Marketing, Diretoria de Ações Sociais e do Conselho Executivo e Conselho Fiscal e posse da nova Diretoria Executiva e seus Conselhos, constante na alteração realizada no novo Estatuto, sendo feito a alteração e a mudança de endereço da sede da Associação ASPROMEGO para a Alameda Wilton Pinheiro Qd. 11, Lt. 01, Setor Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.921-021; segue para deliberar sobre a alteração do estatuto da associação missionária

29/07/19 Prot.: 1266244

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

shekiná, agora na forma proposta do edital de convocação de assembleia geral extraordinária, publicado no mural da sede da Associação para ciência a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 26 do estatuto vigente. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos como Presidente o senhor MANOEL ALVES CAVALCANTE, convidando a mim, LEONEL LEÔNCIO LIMA DA SILVA, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 20hs00min, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. As 20h30min, em segunda convocação, instalou-se a assembleia, com número 2/3 dos sócios presentes em condições de votar, conforme art. 27 do estatuto em vigência da Associação Shekiná, para constituí-la. Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Alteração do Estatuto em todas as cláusulas que se faz necessário, Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Executivo e Conselho Fiscal para os novos membros e cargos criados em reunião na assembleia, b) Destituição dos membros da Diretoria Executiva e Comissão de Contas da Associação Missionária Shekiná, c) Alteração do endereço da Sede da Associação para Aparecida de Goiânia-GO e d) Alteração do prazo do mandato da Diretoria e Conselhos para 5 (cinco) anos a partir da data da Assembleia.

Em seguida, o Presidente submeteu aos presentes e colocou em votação da proposta de alterações da denominação e do estatuto da associação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas acima, conforme Estatuto consolidado em anexo. Em seguida, o presidente iniciou o pleito para eleição dos membros e seus cargos da nova Diretoria tendo sido eleita por unanimidade a única chapa da Diretoria Executiva e Conselho Executivo e Conselho Fiscal, encabeçada pelo Sr. Gudsen Gomes Baltazar. Assim ficou a composição da nova Diretoria Executiva eleita: **Presidente:** Gudsen Gomes Baltazar, brasileiro, nascido em 19/11/61 em Brasília-DF, casado, proprietário de oficina mecânica, RG nº 1237180 PCID-GO 2ª VIA, CPF nº 247.342.681-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO na Avenida Industrial, número 310, Setor Leste Vila Nova; **Diretor Administrativo:** Natanael de Moraes Borges, brasileiro, nascido em 26/04/1969, natural de Vazante/MG, casado, empresário, RG nº 16103702813637 SESP-GO, CPF nº 589.948.661-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO na 5ª Avenida, nº 1127, Setor Vila Nova; **Diretor Financeiro:** Leonel Leôncio Lima da Silva, brasileiro, casado, empresário, nascido 20/04/61 em Morrinhos/GO, RG nº 1133274 SPTC-GO, CPF nº 219.412.971-53, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, quadra 24, lote 35/37, Vila Bandeirante em Goiânia/GO; **Diretor de Ações Sociais:** Wilson Ney dos Santos Vieira, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/05/73 em Arrais-TO, RG nº 3443703 SSP/GO, CPF nº 795.872.241-91, residente e domiciliado na Rua VN03 com VN10 com rua VN11 com rua NV09, sem número, Setor Brisas do Cerrado em Goiânia/GO; **Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing:** Flávio Luiz de Deus, brasileiro, casado, empresário, nascido em

25/07/19 Prot.: 126624

*Gudsen Gomes Baltazar*



13/01/69 em Belo Horizonte/MG, RG nº 4282019 SSP-MG, CPF nº 756.153.556-20, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sayão, quadra M1, lote 18, Vila Nossa Senhora da Abadia, Anápolis/GO; **Diretor Executivo:** Lucas Felipe Duarte Baltazar, brasileiro, solteiro, nascido em Goiânia/GO em 20/07/1996, empresário, RG nº 5961870 2ª via SSP/GO, CPF 700.845.751-07, residente e domiciliado em Goiânia na Avenida Industrial, número 310, Setor Vila Nova. Em seguida para votação dos membros do Conselho Executivo ficou eleitos os 05 (cinco) membros das Diretoria Executiva, assim ficou a composição do Conselho Executivo que foram eleitos: **Diretor Administrativo:** Natanael de Moraes Borges, brasileiro, nascido em 26/04/1969, natural de Vazante/MG, casado, empresário, RG nº 16103702813637 SESP-GO, CPF nº 589.948.661-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO na 5ª Avenida, nº 1127, Setor Vila Nova; **Diretor Financeiro:** Leonel Leôncio Lima da Silva, brasileiro, casado, empresário, nascido 20/04/61 em Morrinhos/GO, RG nº 1133274 SPTC-GO, CPF nº 219.412.971-53, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, quadra 24, lote 35/37, Vila Bandeirante em Goiânia/GO; **Diretor de Ações Sociais:** Wilson Ney dos Santos Vieira, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/05/73 em Arrais-TO, RG nº 3443703 SSP/GO, CPF nº 795.872.241-91, residente e domiciliado na Rua VN03 com VN10 com rua VN11 com rua NV09, sem número, Setor Brisas do Cerrado em Goiânia/GO; **Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing:** Flávio Luiz de Deus, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/01/69 em Belo Horizonte/MG, RG nº 4282019 SSP-MG, CPF nº 756.153.556-20, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sayão, quadra M1, lote 18, Vila Nossa Senhora da Abadia, Anápolis/GO; **Diretor Executivo:** Lucas Felipe Duarte Baltazar, brasileiro, solteiro, nascido em Goiânia/GO em 20/07/1996, empresário, RG nº 5961870 2ª via SSP/GO, CPF 700.845.751-07, residente e domiciliado em Goiânia na Avenida Industrial, número 310, Setor Vila Nova e para composição do **Conselho Fiscal** foram eleitos: Wodson Pessoa Baltazar, brasileiro, casado, empresário, nascido no Rio de Janeiro-RJ em 11/08/1985, RG nº 5349959 2ª via SSP-GO, CPF nº 035.297.451-62, residente e domiciliado na Rua Itajubá, quadra 29, lote 04, Setor Negrão de Lima em Goiânia/GO; Edmilson Barbosa Moreira, brasileiro, nascido em 15/10/1952, natural de Caxias/MA, casado, empresário, RG nº 414.123 SSP-DF, CPF nº 037.938.773-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO na Avenida Industrial, nº 364, Edifício Tucuruí, 404B, Setor Leste Vila Nova; Carlos Divino da Silva, brasileiro, nascido em 09/05/1967, natural de Goiânia/GO, solteiro, empresário, RG nº 2132256 2ª Via SSP/GO, CPF nº 981.827.901-82, residente e domiciliado em Goiânia/GO na Rua 257, nº 186, Setor Leste Universitário, e assim sucessivamente com cada um dos cargos da Diretoria e dos Conselhos, foram eleitos por unanimidades pela Assembleia Geral Extraordinária e tomaram posse neste mesmo ato, sendo alterado o prazo do art. 12º que estabelecia um prazo indeterminado, justificando o Presidente que não deve estabelecer prazo sem data de início e fim como está no estatuto anterior, ficando estabelecido nos Art.25 §3º - Art.35 §1º e Art. 37º §1º do novo estatuto, o período de 05 (cinco) anos contados a partir de 03/08/2018 indo até 03/08/2023. Em seguida, o ex. Presidente Manoel

29/07/19 Prot.: 1266244

*Wodson Pessoa Baltazar*

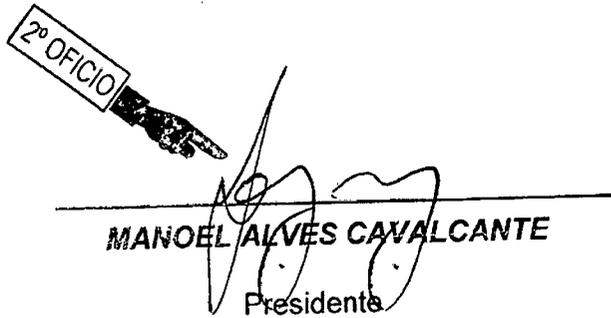


Alves Cavalcante e o Presidente Eleito Gusen Gomes Baltazar, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Leonel Leôncio Lima da Silva, secretário nomeado da referida Assembleia, agradeceu a presença de todos, congratulando lhes pela eleição da nova diretoria da Entidade e as alterações sendo consolidadas ali presente, em seu nome e no dos demais membros eleitos. Finalizadas as deliberações, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos por 15 (quinze) minutos, a fim de que fosse redigida esta ata, após os quais, a mesma foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, cumpriu o que determina o art.18º, art.21º, art.23º, art.24º, art.25º, art.26º, art.27º do estatuto vigente, juntamente com o senhor ex-presidente e Presidente eleito, Eu assino e dou por encerrado os trabalhos.

Goiânia, 03 de agosto de 2018.

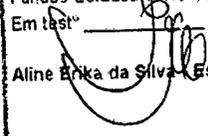
  
**LEONEL LEÔNCIO LIMA DA SILVA**

Secretário

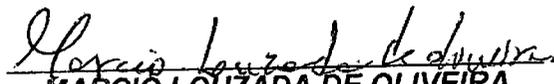
  
**MANOEL ALVES CAVALCANTE**  
 Presidente

2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.  
 Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74990-181  
 Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00971905210933094609212 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 Reconheço, por semelhança, a firma de **MANOEL ALVES CAVALCANTE**, por análogo a constante do meu arquivo Dou fé.  
 Aparecida de Goiânia, 17/07/2019 - 12:22:15h. Emolumentos: R\$4.34.  
 Fundos Estaduais: R\$1,69. ISS: R\$0,13 - TOTAL R\$6 16  
 Em test. da Verdade 552863

  
 Aline Branka da Silva - Escrevente

  
**GUSEN GOMES BALTAZAR**  
 Presidente Eleito

  
**MARCIO LOUZADA DE OLIVEIRA**  
 Advogado - OAB/GO nº: 26.256

**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 RUA 5, N° 225, CENTRO, TELEFONE (0xx62) 2212-1500, FAX (0xx62) 3229-3887, GOIÂNIA-GO, www.2prtld.com.br

Protocolizado em 29/07/19 e registrado por processo digital sob nº 1.266.244, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas no livro A-11 sob nº de ordem 6.315 e averbado à margem do registro nº 763.713.  
 Dou fé.

Selo digital: 01961503191028134609955  
 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emolumentos	55,27	I.S.S.	2,76	Despesas	0,00
Funesp	5,53	Funesp	4,42	Estado	1,66
Funpenal	2,21	Funemp	1,66	Funcomp	1,66
Adv. Dat.	1,11	Funproge	1,11		
Fundaf	1,10	Tx. Jud.	14,50		
Fundepeg	1,11	Total	94,10		

Goiânia, 29 de julho de 2019

Marconi de Faria Castro - Oficial  
 Christiane C. e S. de Castro Helou - Oficial Substituto  
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto

Valter Borges Araújo - Oficial Substituto  
 Simone Carneiro Silva Garcia - Escrevente

Douglas Golpi Santos - Escrevente  
 Reginaldo de Souza - Escrevente

29/07/19 Prot.: 126204



ATA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO – CONSOLIDADO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASPROMEGO - Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás

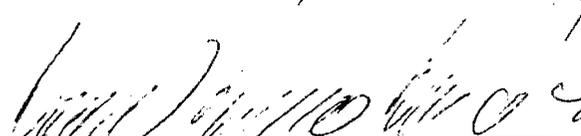
CNPJ: 08.728.634/0001-77



Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, os membros identificados na lista de presença que foi assinada pela maioria, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, da ASPROMEGO Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, associação civil com sede na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Alameda Wilton Pinheiro Qd.11, Lt.01, Setor Parque Trindade II, CEP: 74.921-021, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, tendo em vista a alteração do Estatuto que se faz necessário e alteração no endereço da sede na ASPROMEGO, que segue para deliberar sobre a alteração do estatuto e alteração do endereço da sede da associação, na forma proposta do edital de convocação fixado no mural da sede da ASPROMEGO em 04/05/2020, e enviada a todos os associados nos termos das disposições contidas no artigo 3º §único do estatuto vigente. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos como Presidente o senhor GUDSEN GOMES BALTAZAR, convidando a mim, LEONEL LEÔNICIO LIMA DA SILVA, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 7hs00min, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. As 7h30min, em segunda convocação, instalou-se a assembleia, com número regular e estatutário de associados para constituí-la. Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Aprovação e consolidação total do estatuto social; b) aprovação da alteração do endereço da sede da Associação. Em seguida, o Presidente submeteu aos presentes e colocou em votação a proposta de alteração total do estatuto consolidado da associação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas, conforme consolidado em anexo. Em seguida, o presidente iniciou o pleito para alteração do endereço da sede da Associação tendo sido aprovada por unanimidade para a Rua 237, nº 556, quadra 106, lote 10-42, sala 2, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74.605-160. Em seguida, o Presidente Gudsen Gomes Baltazar, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Leonel Leônicio Lima da Silva, secretário nomeado da referida Assembleia, agradeceu a presença de todos, congratulando lhes pelos trabalhos realizados na Entidade, em seu nome e no dos demais membros presentes. Finalizadas as deliberações, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos, a fim de que fosse redigida esta ata, após os quais, a mesma foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Senhor Presidente, a assino.

Goiânia, 07 de maio de 2020.

2º OFÍCIO

  
LEONEL LEÔNICIO LIMA DA SILVA  
Secretario

  
GUDSEN GOMES BALTAZAR  
Presidente

  
ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES  
OAB/GO nº: 28.016

2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos,  
Av. Independência, Quadra Área, Lote 01, Sala 01 - Aparecida Shopping  
Setor Serra Dourada - 4ª Etapa - Aparecida de Goiânia - GO - Cep: 74973-753  
Tel/Fax: (62) 3283-1105 - 3283-1180

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolado sob o nº 148.958 no Livro A-26 • Averbado sob nº 01,  
nas margens do Registro nº 2.009, folhas 001 à 027 no Livro A-301  
Aparecida de Goiânia, 09 de setembro de 2020

*Keylla Cristina Alves da Souza - Escrevente*  
Emolumentos: R\$58,23; Taxa Judiciária: R\$15,62; Fundos  
Estaduais: R\$23,29. ISS: R\$1,75 - TOTAL: R\$98,89  
0143200901004281346000! Consulte em  
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>



2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos,  
Av. Independência, Quadra Área, Lote 01, Sala 01 - Aparecida Shopping  
Setor Serra Dourada - 4ª Etapa - Aparecida de Goiânia - GO - Cep: 74973-753  
Tel/Fax: (62) 3283-1105 - 3283-1180

01432009010032209461474 - Consulte em  
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>

Reconheço, por semelhança, a firma de **GUDSEN GOMES BALTAZAR**,  
por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé:  
Aparecida de Goiânia, 09/09/2020 - 10:34:52h. Emolumentos: R\$4,57  
Fundos Estaduais: R\$1,83. ISS: R\$0,14 - TOTAL: R\$6,54  
Em test. *[Assinatura]* da Verdade 532860

Aline Erika da Silva - Escrevente



CHAPA ÚNICA Presentes na Assembleia Geral Extraordinária do  
CNPJ Nº 08.728.634/0001-77 - REALIZADA EM 03/08/2018  
CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



NOVA DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:** Gudsen Gomes Baltazar, brasileiro, nascido em 19/11/61 em Brasília-DF, casado, proprietário de oficina mecânica, RG nº 1237180 PCID-GO – 2ª VIA, CPF nº 247.342.001-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO na Avenida Industrial, número 310, Setor Vila Nova;

**Diretor Administrativo:** Natanael de Moraes Borges, brasileiro, nascido em 26/04/1969, natural de Vazante/MG, casado, empresário, RG nº 16103702813637 SESP-GO, CPF nº 589.948.661-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO na 5ª Avenida, nº 1127, Setor Vila Nova;

**Diretor Financeiro:** Leonel Leôncio Lima da Silva, brasileiro, casado, empresário, nascido 20/04/61 em Morrinhos/GO, RG nº 1133274 SPTC-GO, CPF nº 219.412.971-53, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, quadra 24, lote 35/37, Vila Bandeirante em Goiânia/GO;

**Diretor Executivo:** Lucas Felipe Duarte Baltazar, brasileiro, solteiro, nascido em Goiânia/GO em 20/07/1996, empresário, RG nº 5961870 2ª via SSP/GO, CPF 700.845.751-07, residente e domiciliado em Goiânia na Avenida Industrial, número 310, Setor Vila Nova;

**Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing:** Flávio Luiz de Deus, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/01/69 em Belo Horizonte/MG, RG nº 4282019 SSP-MG, CPF nº 756.153.556-20, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sayão, quadra M1, lote 18, Vila Nossa Senhora da Abadia, Anápolis/GO;

**Diretor de Ações Sociais:** Wilson Ney dos Santos Vieira, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/05/73 em Arrais-TO, RG nº 3443703 SSP/GO, CPF nº 795.872.241-91, residente e domiciliado na Rua VN03 com VN10 com rua VN11 com rua NV09, sem número, Setor Brisas do Cerrado em Goiânia/GO;

**Para o Conselho Executivo:**

**Diretor Administrativo:** Natanael de Moraes Borges, brasileiro, nascido em 26/04/1969, natural de Vazante/MG, casado, empresário, RG nº 16103702813637 SESP-GO, CPF nº 589.948.661-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO na 5ª Avenida, nº 1127, Setor Vila Nova;

**Diretor Financeiro:** Leonel Leôncio Lima da Silva, brasileiro, casado, empresário, nascido 20/04/61 em Morrinhos/GO, RG nº 1133274 SPTC-GO, CPF nº 219.412.971-53, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, quadra 24, lote 35/37, Vila Bandeirante em Goiânia/GO;

**Diretor Executivo:** Lucas Felipe Duarte Baltazar, brasileiro, solteiro, nascido em Goiânia/GO em 20/07/1996, empresário, RG nº 5961870 2ª via SSP/GO, CPF 700.845.751-07, residente e domiciliado em Goiânia na Avenida Industrial, número 310, Setor Vila Nova;

**Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing:** Flávio Luiz de Deus, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/01/69 em Belo Horizonte/MG, RG nº 4282019 SSP-MG, CPF nº 756.153.556-20, residente e domiciliado na Rua Bernardo Sayão, quadra M1, lote 18, Vila Nossa Senhora da Abadia, Anápolis/GO;

**Diretor de Ações Sociais:** Wilson Ney dos Santos Vieira, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 16/05/73 em Arrais-TO, RG nº 3443703 SSP/GO, CPF nº 795.872.241-91, residente e domiciliado na Rua VN03 com VN10 com rua VN11 com rua NV09, sem número, Setor Brisas do Cerrado em Goiânia/GO;

*Gudsen* *Wilson*

CHAPA ÚNICA Presentes na Assembleia Geral Extraordinária do  
CNPJ Nº 08.728.634/0001-77 - REALIZADA EM 03/08/2018  
CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.



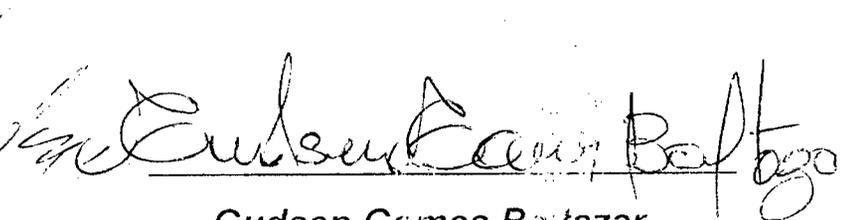
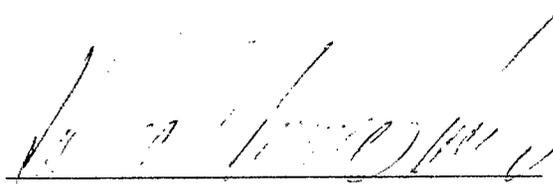
Para o Conselho Fiscal :

Wodson Pessoa Baltazar, brasileiro, casado, empresário, nascido no Rio de Janeiro RJ em 11/08/1985, RG nº 5349959 2ª via SSP-GO, CPF nº 035.297.451-62, residente e domiciliado na Rua Itajubá, quadra 29, lote 04, Setor Negrão de Lima em Goiânia/GO;

Edmilson Barbosa Moreira, brasileiro, nascido em 15/10/1952, natural de Caxias/MA, casado, empresário, RG nº 414.123 SSP-DF, CPF nº 037.938.773-53, residente e domiciliado em Goiânia/GO na Avenida Industrial, nº 364, Edifício Tucuruí, 404B, Setor Leste Vila Nova;

Carlos Divino da Silva, brasileiro, nascido em 09/05/1967, natural de Goiânia/GO, solteiro, empresário, RG nº 2132256 2ª Via SSP/GO, CPF nº 981.827.901-82, residente e domiciliado em Goiânia/GO na Rua 257, nº 186, Setor Leste Universitário.

Goiânia, 03/08/2018.



**Leonel Leôncio Lima da Silva**

**Gudson Gomes Baltazar**

MEMBROS

MEMBROS



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
DELEGACIA REGIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE

Eu, CYBELLE SILVA TRISTÃO, delegada de polícia em Aparecida de Goiânia, **DECLARO** para os devidos fins que a **ASPRÓMEGO** – Associação dos Proprietários de Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, CNPJ 08.728.634/0001-77, sediada na Alameda Wilton Pinheiro, Quadra 11, Lote 01, Setor Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia-GO, vem funcionando, regularmente, há mais de três anos.

Aparecida de Goiânia, 18 de maio de 2020.

CYBELLE SILVA TRISTÃO

Delegada de Polícia Titular da 2º DRP

**Cybelle Silva Tristão**  
Delegada de Polícia



Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
**Polícia Civil**  
DELEGACIA REGIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE

Eu, CYBELLE SILVA TRISTÃO, delegada de polícia em Aparecida de Goiânia, **DECLARO** para os devidos fins que a **ASPROMEGO** – Associação dos Proprietários de Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás, CNPJ 08.728.634/0001-77, sediada na Alameda Wilton Pinheiro, Quadra 11, Lote 01, Setor Parque Trindade II, Aparecida de Goiânia-GO, vem funcionando, regularmente, há mais de três anos.

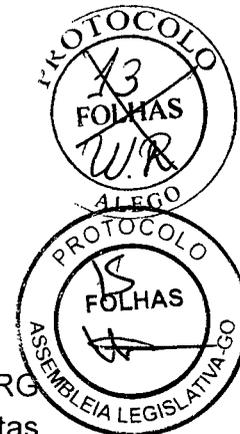
Aparecida de Goiânia, 18 de maio de 2020.

CYBELLE SILVA TRISTÃO

Delegada de Polícia Titular da 2º DRP

**Cybelle Silva Tristão**  
Delegada de Polícia

**AUTODECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DAS  
INFORMAÇÕES APRESENTADAS**



Eu, **GUDSEN GOMES BALTAZAR**, portador do CPF nº-247.342.681-34 e RG nº 1.237.180 -PCIGO, declaro que as cópias que depusitei são autênticas, feitas a partir de documentos originais.

Declaro também que todas as informações que constam nos documentos apresentados são verdadeiras.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida, além de estar obrigado(a) a devolver valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

Local: Goiânia Data: 22 / 09 / 2020.

  
**GUDSEN GOMES BALTAZAR**  
Presidente da ASPROMEGO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1237180 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 19/FEV/2016

NOME GUDSEN GOMES BALTAZAR

PAI MATEUS BALTAZAR  
MATERNA CORVALINA GOMES BALTAZAR

BRASÍLIA-DF DATA DE NASCIMENTO 19/NOV/1961

DOC. ORGEM C. CAS. 38.164 FLS. 163 L. B-134  
COLÔNIA-GO 3 2º EM 21/12/2012

247340681-34

4737407

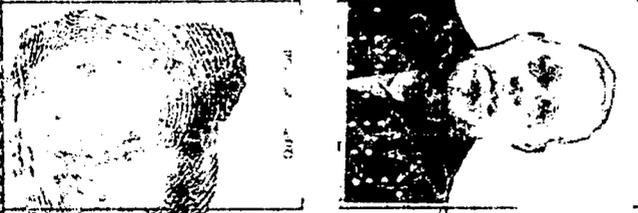
LEI Nº 7.118 DE 29.04.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL P-21

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



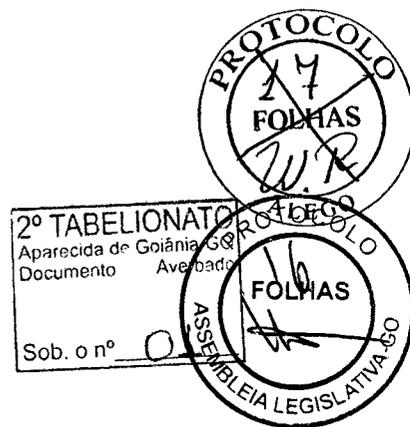
*Gudson Gomes Baltazar*  
RES. Nº 154 DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS  
OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS  
ASPROMEGO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO E SEDE



Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS é uma associação de direito privado sem fins lucrativo, fundada em 09 de junho de 2006, com sede na Rua 237, nº 556, quadra 106, lote 10-42, sala 2, Setor Leste Universitário, Goiânia (GO), CEP 74.605-160, e foro na cidade de cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

§1º - A entidade aqui denominada pela sigla ASPROMEGO se regerá pelo presente estatuto, pelas decisões válidas de sua Assembleia Geral e pelos demais diplomas legais.

§2º - A ASPROMEGO é uma entidade de atendimento e defesa dos proprietários de oficinas mecânicas, de seus colaboradores e dos consumidores dos serviços prestados por esse tipo de segmento econômico.

§3º - A ASPROMEGO é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política ou religiosa.

§4º - Ainda na persecução de seus objetivos, a ASPROMEGO, poderá oferecer serviços onerosos a seus membros que não se enquadrem no parágrafo anterior e a toda população em geral.

§5º - É facultado a ASPROMEGO instituir delegacias ou seções para melhor proteção dos seus membros e da categoria econômica/profissional representada, dentro do território nacional.

Art. 2º - A ASPROMEGO tem personalidade jurídica distinta de seus associados, não respondendo estes, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela associação, e sua duração é por tempo indeterminado.

\* Parágrafo único - A ASPROMEGO não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participação ou partes do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, bem como não remunera seus diretores

Art. 3º - O exercício social da ASPROMEGO coincidirá com o ano civil e apurará seus resultados e devendo publicar em jornal de circulação estadual, além de fixá-los nos átrios da sua sede social.

Parágrafo único - Findo o exercício social, o balanço patrimonial deverá ser efetuado por profissional habilitado levado ao Conselho Fiscal, para a devida aprovação.

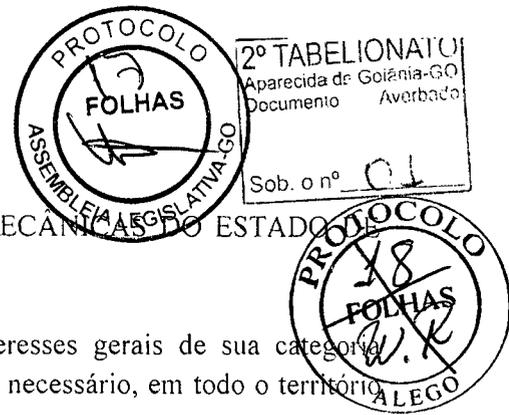
Art. 4º - A ASPROMEGO terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

*Bulson*

CAPÍTULO II

*W. R.*  
*P. R.*

## DAS FINALIDADES



Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS tem por finalidades:

- I - Representar e defender os interesses e direitos concernente aos interesses gerais de sua categoria profissional, bem como aos interesses individuais de seus afiliados, quando necessário, em todo o território nacional, perante os poderes executivo, legislativo, judiciário;
- II - Criar, manter, gerir, administrar, coordenar, proteger e prestar serviços a seus membros, bem como criar, manter, administrar e gerir entidades sociais e jurídicas, fundações, organizações sociais e filantrópicas, escolas de formação profissional, faculdades e universidades de cursos superiores em mecânicas, hospitais, policlínicas e clínicas, asilos, abrigos e obras sociais, de cultura em geral, associações, cooperativas de consumo e de fornecimento de peças, clube de benefícios e proteção veicular;
- III - Eleger ou designar os representantes de sua respectiva categoria;
- IV - Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo, no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com a categoria representada;
- V - Impor contribuições a todos associados e membros por ela representada;
- VI - Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda dos seus membros filiados;
- VII - Promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico de seus filiados;
- VIII - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IX - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- X - Oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido;
- XI - Prestar serviços de assistência 24 horas na área automotiva, através de atividade de tele atendimento por estrutura de terceiros;
- XII - Prestar serviços de monitoramento via rastreamento, através de convênio com fornecedores e prestadores de serviços;
- XIII - Prestar serviços combinados de escritório de apoio administrativo, promoção de vendas, comércio varejista de peças, pessoais e domésticos;
- XIV - Prestar serviços de marketing direto;
- XV - Planejar e desenvolver atividades na busca de soluções para os problemas dos seus membros, tendo em vista a melhoria das condições de vida, trabalho e empresariais dos associados;



XVI – Representar e defender, os interesses coletivos e/ou individuais de seus associados.

XVII – Empreender serviços para seus membros e suas empresas por meio de contratos e convênios, junto a empresas públicas, de economia mista e privadas;

XVIII – Ministrando cursos de formação profissional para seus associados e para a população em geral, através de parcerias firmadas com empresas especializadas, visando o aperfeiçoamento técnico, profissional e administrativo de seus associados;

### CAPÍTULO III

#### DOS PROPÓSITOS, DOS DEVERES E DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO terá os seguintes propósitos, deveres e condições de funcionamento:

I – Unir os proprietários das oficinas mecânicas e todo o seguimento do Estado de Goiás e suas empresas filiadas à ASSOCIAÇÃO, em defesa de seus interesses e direitos imediatos e futuros;

II – Desenvolver programas de responsabilidade social, que poderão ser exercidos em parceria com outras associações regularmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública pelos órgãos competentes do Município, do Estado e/ou da União;

III – Promover estudos, pesquisas, reflexões sobre questões referentes à habitação e tudo que se integrar ao bem-estar de morar bem;

IV – Mobilizar recursos humanos e financeiros dos Governos Federal, Estadual e Municipal, além da sociedade civil, para elaborar a execução de políticas públicas direcionadas a áreas de habitação populares de seus membros, como também desenvolver e executar projetos de habitação de pequeno, médio e alto padrão para toda a sociedade, bem como firmar convênios para aquisição e reforma de imóvel. Produzir/Construir habitações, habitacionais ou condomínios para os afiliados, associados e suas famílias de baixo poder aquisitivo;

V – Estimular e fomentar programas de moradia, formação profissional e cultural dos associados e seus familiares;

VI – Viabilizar projetos de moradia junto a órgãos governamentais e não governamentais e organizações internacionais, visando beneficiar os associados economicamente desfavorecidos;

VII – Desenvolver e comercializar produtos ou serviços diversos de sua competência, isoladamente ou em convênio com empresas especializadas, ou instituições, que sejam do interesse da ASPROMEGO;

VIII – Locar espaços da ASPROMEGO para a realização de seminários, eventos, conferências ou palestras;

IX – Incrementar a cultura através da elaboração e execução de projetos culturais;

X – Celebrar convênios para o associado desfrutar de assistência médica, dentária, hospitalar e farmacêutica;



XII – Realizar estudos econômicos e financeiros, para viabilizar a implementação e aquisição de máquinas, equipamentos, peças e acessórios bem como suprimentos em geral que atendam o seguimento dos associados;

XIII - Participar de feiras e exposições cujo objeto seja de interesse ao comércio abrangido pela categoria representada pela ASSOCIAÇÃO;

XIV – Providenciar campanhas de prevenção contra acidentes do trabalho, com o objetivo de identificar os riscos na execução dos trabalhos, além de elaborar o mapa de riscos com a participação de trabalhadores para auxiliar na elaboração de plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho; participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho; realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho dos associados, mediante requerimento prévio e ajuda de custo, visando à identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores; divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho; divulgar e promover o cumprimento das Normas regulamentadoras, participar, anualmente, em conjunto com as empresas representadas pela ASSOCIAÇÃO, de Campanhas de Prevenção da AIDS e DST (doenças sexualmente transmitidas);

XV – Apoiar ações que tenham como objetivo prática de modalidades desportivas, culturais e de lazer.

XVI – Interceder formalmente junto às Autoridades e Órgãos Oficiais no sentido de ter bom andamento na solução de problemas concernentes à ASSOCIAÇÃO e seus membros;

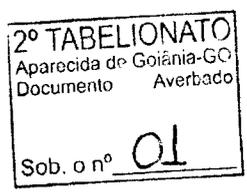
XVII – Impetrar medidas judiciais ou extrajudiciais, de caráter coletivo ou individual, em nome dos seus associados bem como de suas empresas, conforme disposição legal estabelecida na Constituição Federal e demais codificações legais;

XVIII – Criar, manter, administrar, gerir e/ou celebrar convênios para instituir escolas, faculdades e universidades de formação profissional para os associados e seus familiares;

XIX – Propor Consultoria de Gestão de sucatas ferrosas e não ferrosas, automotivas, motocicletas, Naval, embarcações, bicicletas motorizadas e elétricas, aeronaves, tratores e máquinas agrícolas, auto partes, robóticas, robôres, peças e partes usadas, coleta, triagem, descaracterização, descontaminação de filtros de óleo, filtros de ar, filtros automotivos, plásticos, para-brisas, vidros, pneus, baterias, escapamentos, catalizadores, alumínio, bloco de motores, fios, cobres, antimônios, borrachas, velas automotivas, estopas, rolamentos, faróis, lanternas, cabos, carpetes, lixo eletrônico e eletroeletrônico;

XX – Propor consultoria de gestão ambiental visando à sustentabilidade, administração do exercício de atividades econômicas e sociais, buscando a certificação ambiental na forma da lei, para preservação da vida de forma prática e técnicas. Gestão dos resíduos contaminantes óleos automotivos, estopas, catalizadores, lixo eletrônico, eletroeletrônico;

XXI - Auxiliar nos projetos de adequação das oficinas mecânicas e correlatas na busca da certificação ambiental, tecnicamente, viabilizando profissionais engenheiros ambientais para execução do projeto, viabilizar economicamente buscando financiamento junto as entidades competentes; e



XXII – Consultoria e Prestação de serviços computacionais tecnológicos, módulos automotivos, impressoras, monitores, redes, internet, servidores, página na internet, propagandas, hospedagem, domínios, certificação digital.

XXIII – Promover, tendo em vista a colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, uma ampla rede de desconto, convênios e programas aos associados, nos mais diversos e variados ramos e segmentos;

XXIV – Negociar com o comércio em geral, nos mais diversos segmentos (sobretudo no automotivo), parcerias e convênios a fim de conferir coletivamente descontos e vantagens aos associados;

XXV – Congregar e integrar organizações e atividades voltadas para a melhoria das condições de segurança pessoal, dos bens móveis e imóveis dos associados, além de outras vantagens que possam ser agregadas;

XXVI – Criar e operar fundos especiais, visando a melhoria das condições de trabalho e segurança dos associados;

XXVII – Explorar, diretamente ou via consignação, os serviços de abastecimento de combustível e seus derivados, assim como fornecimento de peças, materiais e serviços;

XXVIII – Executar serviços de odontologia e na formação de profissionais, visando diminuir as desigualdades raciais, para vítimas de vulnerabilidade social, visando a convivência e o fortalecimento do vínculo familiar, priorizando o desenvolvimento da autonomia de acordo com a potencialidade e demanda a partir dos interesses de cada faixa etária, promovendo a formação integral e social, dando suporte para o desenvolvimento da cidadania.

XXIX – Atender prioritariamente pessoas da comunidade como alunos nos cursos oferecidos pela Associação;

XXX – Executar serviços de saúde em geral para crianças e adolescentes vítimas de vulnerabilidade social, visando a convivência e o fortalecimento do vínculo familiar, priorizando o desenvolvimento da autonomia de acordo com a potencialidade e demanda a partir dos interesses de cada faixa etária, promovendo a formação integral e social, dando suporte para o desenvolvimento da cidadania;

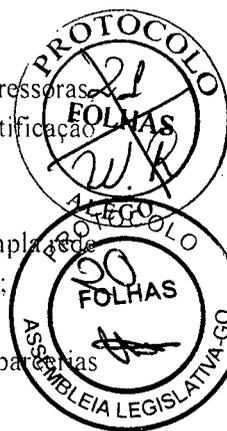
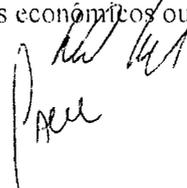
XXXI – Executar serviços de saúde em geral para idosos em conformidade com o Estatuto do Idoso, vítimas de vulnerabilidade social, visando a convivência e o fortalecimento do vínculo familiar, priorizando o desenvolvimento da autonomia de acordo com a potencialidade e demanda a partir dos interesses de cada faixa etária, promovendo a formação integral e social, dando suporte para o desenvolvimento da cidadania;

XXXII – Criar e manter sobre sua responsabilidade, cortes de conciliação e arbitragem para atendimento do público em geral;

XXXIII -- Criar e manter sobre sua responsabilidade serviços de prestação ao consumidor para atender a população em geral.

Art. 7º - São deveres da ASSOCIAÇÃO, e deverão ser custeados mediante cobrança de mensalidade estabelecida pela diretoria com os seguintes objetivos:

I – Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social às associações no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses econômicos ou profissionais ao interesse nacional;





II – Subsidiar serviços de assistência judiciária para os seus membros;

III – Promover relacionamento justo e favorável entre associados e fornecedores;

IV – Sempre que possível e de acordo com as suas possibilidades, manter no quadro de pessoal, convênio com entidades assistenciais ou por conta própria, um assistente social com as atribuições específicas de promover a cooperação operacional na empresa e a integração profissional de seus membros;

V – Promover de acordo com suas possibilidades a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

VI – Oferecer subsídios para a assistência técnica e jurídica aos associados;

VII – Desenvolver ações que objetivem a promoção social, econômica e cultural de seus associados, e ainda, lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem.

§1º - Para concretizar seus objetivos e cumprir seus deveres poderão ser criadas pela Assembleia Geral: Comissões de Estudo, Grupos de Trabalhos, Departamentos, no sentido de auxiliar o trabalho da Diretoria.

§2º - As comissões, grupos de trabalhos, departamentos e conselhos acima citados, serão criadas por meio de portarias administrativas, nos termos da lei e de acordo com o Regimento Interno a ser estabelecido.

Art. 8º - São condições de funcionamento da ASSOCIAÇÃO:

I – A observância da lei, dos princípios de moral e dos deveres cívicos;

II – O membro da ASSOCIAÇÃO que ao concorrer a cargo político eletivo: (Presidente da República, Vice-Presidente da República, Governador de Estado, Vice-governador de Estado, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou respectivos suplentes), deverá se afastar do trabalho para esse exercício, conforme o que dispõe a lei. Dispositivo extensivo aos diretores, conselheiros e demais funcionários;

III – A proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses da Nação, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Associação;

~~IV~~ – A Proibição de exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação;

V – A gratuidade do exercício dos cargos eletivos;

VI – A proibição de cessão gratuita ou remunerada da respectiva sede a entidade de índole político-partidária.

§1º - Qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Executivo que desejar concorrer a cargo político deverá se desincompatibilizar da função 06 (seis) meses antes da data prevista para o pleito.

*Beber*

*Frederico*

§2º - O membro da ASSOCIAÇÃO que ao concorrer a cargo político e não tiver sido eleito, poderá RETORNAR às funções exercidas anteriormente na ASSOCIAÇÃO, desde que preencha em tempo atual todos os requisitos legais para tal investidura.



§3º - O membro da associação que concorrer a cargo político, se eleito, estará automaticamente excluído do quadro de funções da ASSOCIAÇÃO. Seu retorno ficará condicionado à nova eleição para a função após o exercício do cargo político eletivo disputado para o qual tenha sido eleito.

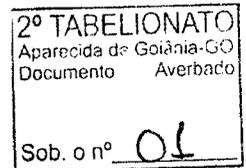
Art. 9º - Têm direito garantido de se filiarem à ASSOCIAÇÃO todos os proprietários de oficinas mecânicas e centros automotivos do Estado de Goiás.

Parágrafo Único - excepcionalmente, estende-se o direito de filiação aos membros da Diretoria eleita na Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO.

Art. 10º - Todos os associados têm garantidos os direitos iguais, contudo, com a liberdade de instituir categorias com vantagens especiais, ficam estabelecidas as categorias abaixo:

I - FUNDADORES: os que tenham participado da Assembleia Geral quando da fundação da ASSOCIAÇÃO, incluídos os diretores;

II - ASSOCIADOS: os que contribuem mensalmente com a ASSOCIAÇÃO.



§1º - As vantagens especiais relativas a cada categoria são:

I - Os FUNDADORES e ASSOCIADOS gozarão dos benefícios proporcionados pelos convênios firmados com entidades que reconhecem e aceitam a ASPROMEGO:

II - Os FUNDADORES e ASSOCIADOS gozarão do direito de serem candidatos a cargo de Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Executivo.

§2º - Os ASSOCIADOS poderão gozar dos direitos citados nas alíneas "I" e "II" do parágrafo 1º deste artigo, após 6 (seis) meses de contribuição mensal ininterrupta demonstrada por meio dos comprovantes de pagamento das taxas mensais devidas à ASSOCIAÇÃO e participar de todas as reuniões.

§3º - No ato da associação, será preenchida a ficha cadastral com as informações pertinentes à empresa e seu proprietário em caso de pessoa jurídica, ou os documentos pertinentes se tratar de pessoa física, além do comprovante de endereço, comprovante de porte de empresa (fornecido pela JUCEG em caso de pessoa jurídica); e, comprovante de pagamento da Taxa de Associação.

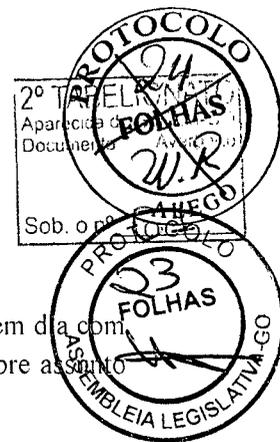
§4º - A associação implica em direito de voto. O direito de voto, por força deste Estatuto, pertence ao associado devidamente identificado e comprovado.

Art. 11º - São direitos do associado:

I - Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que esteja em dia para com as suas obrigações estatutárias, observadas as disposições do artigo 10 deste estatuto;

II - Gozar dos benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO;

*Outsen*      *hd hst*      *Pace*



III – Utilizar as dependências da ASSOCIAÇÃO para as finalidades propostas neste Estatuto;

IV - Comparécer às festividades e eventos organizados pela ASSOCIAÇÃO;

V – Requerer, no mínimo, por um quinto (1/5) dos associados, em pleno gozo de seus direitos, e em dia com suas obrigações associativas, a realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre assunto que julgar relevante (a pauta da Assembleia deve ser divulgada previamente);

VI – Propor, durante as Assembleias Gerais, medidas que visem beneficiar a entidade e seus associados;

VII – Solicitar amparo para a defesa de seus interesses econômicos;

VIII – Recorrer, à autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de caducidade, de todo ato julgado lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Executivo ou da Assembleia Geral.

Art. 12º - São deveres dos associados:

I - Prestar toda a colaboração possível ao cumprimento das finalidades da ASSOCIAÇÃO, desempenhando da melhor maneira possível o cargo para o qual for convidado ou para o qual for eleito;

II – Prestigiar a ASSOCIAÇÃO por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo;

III – Cumprir fielmente, e fazer cumprir, o disposto neste Estatuto, os regulamentos que forem criados, as decisões das Assembleias Gerais e a Legislação em vigor;

IV – Zelar e contribuir para com o patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

V – Pagar pontualmente as contribuições que forem instituídas em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além daquelas expressas em lei, ou definidas em Assembleias Gerais e no presente Estatuto.

Art. 13º - Todo o associado que incorrer em atos escusos ou ilegais, que tragam prejuízos a ASSOCIAÇÃO ou à categoria será advertido por escrito, terá seus direitos suspensos ou ainda, poderá ser excluído do quadro social, por ato da Diretoria.

§1º - São motivos de advertência:

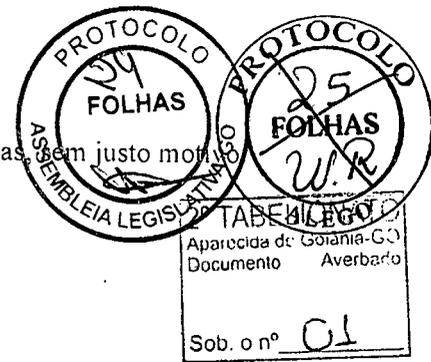
I - A má conduta profissional ou pessoal;

II – A falta de ética;

III - O espírito de discórdia;

IV – A falta cometida contra o patrimônio moral da ASSOCIAÇÃO:

*Quisen*      *W.R.*      *Freu*



V - O não comparecimento a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas ou alternadas, sem justo motivo;

§2º - São motivos de aplicação de multas:

I - O desacato às deliberações das Assembleias Gerais;

II - O atraso sem justo motivo em 30 (trinta) dias no pagamento de suas contribuições mensais ou anuais;

III - A falta cometida contra o patrimônio material da ASSOCIAÇÃO, constituindo-se em elemento nocivo à entidade.

§3º - A reincidência nas penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste artigo são motivos de aplicação da pena de exclusão.

§4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de conhecimento do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação.

§5º - Caberá recurso da penalidade imposta perante a Assembleia Geral, desde que interposto de forma tempestiva.

§6º - O membro associado poderá ser readmitido ou readquirir seus plenos direitos desde que se reabilite, a critério da Assembleia Geral, ou salde eventuais débitos existentes, quando for o caso. O reingresso implicará em nova matrícula e iniciará nova contagem de tempo, para aquisição de seus direitos.

#### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

\* Art. 14º - A administração da ASSOCIAÇÃO será exercida por uma diretoria constituída de 06 (seis) membros, de um Conselho Executivo constituído por 05 (cinco) membros e de um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO: a Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.

§2º - É vedada a pessoas físicas ou jurídicas, estranha a ASSOCIAÇÃO, qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços.

§3º - A criação de departamentos necessários ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO será regulamentada no regimento interno.

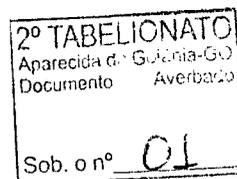
#### CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

##### SESSÃO I - COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

*Autisen*

*Paul*

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO, podendo dela participar todo o associado que esteja em dia com suas obrigações pessoais e financeiras para com a entidade e em pleno gozo de seus direitos; suas decisões são soberanas, podendo inclusive alterar o presente Estatuto, desde que convocada para este fim, obedecida a legislação vigente.



Art. 16º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I -- Appreciar e aprovar todos os planos e campanhas de reivindicações estabelecidas pela entidade;

II -- Autorizar a alienação dos bens imóveis da ASSOCIAÇÃO. Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados sem que haja prévia autorização das respectivas Assembleias Gerais, devidamente fundamentadas e reunidas com a presença da maioria dos associados com direito a voto, sempre com finalidade de cumprir objetivos fixados pelo presente estatuto, na forma da lei;

III – Appreciar e votar atos e decisões tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

IV – Analisar e aprovar todos os planos de desenvolvimento das campanhas e das políticas definidas pelos associados;

V – Analisar, aprovar ou não, o balanço anual da entidade;

VI -- Julgar recursos interpostos pelos associados, bem como por qualquer membro da Diretoria que estejam sob sua apreciação;

VII – Eleger e destituir os Diretores, Administradores e Conselheiros da entidade;

VIII - Alterar o estatuto, quando necessário e devidamente justificado.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos VII e VIII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

## SESSÃO II - INSTALAÇÃO, CONVOCAÇÃO E QUÓRUM

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente ao final do mês de março, para apreciar o balanço patrimonial do exercício recém-findo, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte e ainda para apreciar assuntos gerais.

Art. 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício, que corresponde à data de apreciação do balanço, para eleição da nova Diretoria, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, como previsto neste Estatuto.

§1º - O relator do balanço e das atividades será sempre o Presidente ou quem por ele indicado.

§2º - O Presidente e sua Diretoria correspondente poderão se candidatar à reeleição.

Art. 19º - A Assembleia Geral deverá ser convocada através de edital, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de sua realização, no qual deverão estar explícitas: a data, hora, local e a pauta a ser discutida.

§1º - A convocação dos órgãos deliberativos fará na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§2º - O "Aviso Convocatório" das Assembleias, deverá constar de forma clara e precisa, instruindo assim o modelo de convocação, esclarecendo se por edital publicado na imprensa, ou de forma simples afixado na sede social, ou ainda, por outros meios eficazes, contando as seguintes indicações:

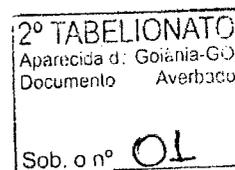
I - Se de forma ordinária ou extraordinária;

II - A data e o horário da Assembleia: dia, mês ano e hora da primeira convocação, e/ou de outras convocações posteriores;

III - O local: endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;

IV - A ordem do dia: esclarecer de forma clara e precisa o(s) assunto(s) a ser(em) deliberados;

V - A denominação da associação, o local/data da formalização e a assinatura do responsável pelo ato convocatório.



Art. 20º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, no horário previsto no edital, com no mínimo a maioria simples dos presentes em condições de voto e em segunda convocação, dez minutos após, com qualquer número de membros que estejam em condição de voto.

Parágrafo único - Deverá ser afixado em local de fácil acesso aos associados, onde será realizada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão, a relação dos associados que estejam em dia com suas obrigações para com a entidade e, portanto, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, nas seguintes situações:

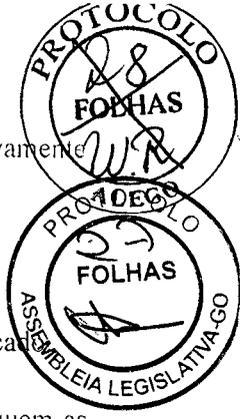
I - Quando o Presidente ou a Diretoria da ASSOCIAÇÃO julgar conveniente e solicitar a Assembleia Geral Extraordinária na forma prevista neste estatuto;

II - Por requerimento, formalizado em abaixo-assinado de, 1/5 (um quinto), de seus associados que estejam em dia com suas obrigações para com a entidade e, portanto, em pleno gozo de seus direitos;

III - Quando o Conselho Fiscal julgar conveniente, para tratar de assuntos inerentes às suas atribuições.

§1º - O Presidente não poderá opor-se à convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos casos citados nos incisos "II" e "III", devendo convocá-la no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de entrada do requerimento na secretaria, ao fim dos quais os requerentes poderão convocá-la, na forma prevista neste estatuto.

§2º - Deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos que a convocaram sob pena de nulidade.



§3º - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá reunir-se para tratar de assuntos exclusivamente discriminados no edital.

### SESSÃO III - COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 22º - A mesa será composta pelos membros da Diretoria (Cap. 6º, art. 25), ou quem por eles indicar.

Art. 23º - As atas da Assembleia Geral e da Assembleia Geral Extraordinária serão assinadas por quem as presidir, em conjunto com o membro que a secretariar.

### SESSÃO IV - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 24º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por voto majoritário aberto que poderá ser nominal ou simbólico.

§1º - O voto será secreto no julgamento de recurso contra a exclusão de filiados bem como nos casos em que assim determinar a maioria dos filiados presentes.

§2º - Em caso de dúvida sobre o resultado da votação escrita, poderá ser efetuada a recontagem de votos mediante proposta de qualquer filiado, desde que o mesmo esteja em dia com suas obrigações para com a entidade.

§3º - O presidente da Assembleia terá o voto de minerva, se houver empate na votação aberta.

§4º - Em caso de empate em votação secreta, o Presidente terá direito ao voto de desempate.

§5º - Serão sempre tomadas por escrutínio secreto, na forma estatutária, as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

I - Realizar eleições para os novos membros da associação para representação da respectiva categoria, previsto em lei;

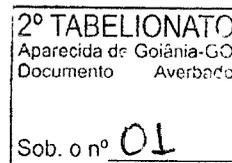
II - Tomada e aprovação de contas da diretoria;

III - Aplicação do patrimônio;

IV - Julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas aos associados;

V - Pronunciamento sobre relações ou dissídio de trabalho. Neste caso, as deliberações da Assembleia Geral só serão consideradas válidas quando ela tiver sido especialmente convocada para esse fim, de acordo com as disposições dos estatutos da associação.

§6º - O quórum para validade da Assembleia será de metade mais um dos associados quites; não obtido esse quórum em primeira convocação, reunir-se-á a Assembleia em segunda convocação com os presentes, considerando-se aprovadas as deliberações que obtiverem maioria simples dos votos presentes.



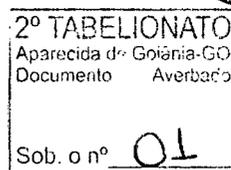
### CAPÍTULO VI

### A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

## SESSÃO I - DA FORMAÇÃO DAS DIRETORIAS E DOS CONSELHOS

Art. 25º - A Diretoria é órgão executivo da ASSOCIAÇÃO será composta por 6 (seis) diretores eleitos pelo voto direto de todos os associados presentes na lavratura da ata de formação da ASSOCIAÇÃO, ou por convocação e eleição em Assembleia Geral, os quais ocuparão os cargos de:

- I - Presidente;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro;
- IV - Diretor Executivo;
- V - Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing;
- VI - Diretor de Ações Sociais.



§1º - Os diretores enumerados nos incisos I, II e IV serão, obrigatoriamente, associados fundadores ou associados.

§2º - O diretor listado no inciso III, poderá ser escolhido, observando os critérios estatutários de eleição, entre os associados que tenham reputação ilibada e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em suas áreas de atuação profissional.

§3º - O mandato dos membros da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo permitidas reeleições para qualquer cargo.

§4º - Na ocasião em que for convocada Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria, e não for apresentada chapa diferente da Diretoria em exercício, fica prorrogado o mandato da diretoria em exercício por igual período, até que haja nova chapa que se candidate à administração da ASSOCIAÇÃO nos termos deste estatuto.

Art. 26º - Serão nomeados, posteriormente, pelos diretores: os Diretores de Departamento e Diretoria Regional, oportunamente, conforme a necessidade.

§1º - A forma de nomeação dos supracitados colaboradores, bem como a quantidade de componentes, a competência, a hierarquia, os critérios de eleição e o tempo de mandato dos cargos não previstos neste estatuto, serão estabelecidos no Regimento Interno a ser elaborado e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

§2º - Os demais colaboradores da ASSOCIAÇÃO serão nomeados pela Diretoria respectiva, ad referendum, da Assembleia Geral, não podendo recair tal nomeação nos que estiverem nas condições a seguir:

I - Os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração anteriores;

II - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

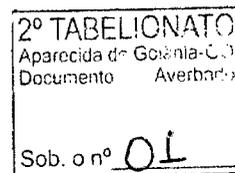


III – Os que não estiverem, desde 05 (cinco) anos antes, pelo menos, no exercício efetivo da profissão dentro da base territorial da ASSOCIAÇÃO, ou no desempenho de representação econômica ou profissional, por igual período de tempo;

IV – Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

V – Os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos;

VI – Os que incorrerem em má conduta, devidamente comprovada.



§3º - Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica ou profissional, nem permanecer no exercício desses cargos as pessoas se enquadrarem nas circunstâncias e/ou condições do parágrafo anterior.

Art. 27º - Fica estabelecido o cargo vitalício não remunerado de Presidente de Honra do ASPROMEGO a ser ocupado pelo Presidente Fundador na ocasião em que o mesmo não mais atue como presidente efetivo.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO oferecerá aos membros fundadores plano de previdência privada.

Art. 28º - No eventual impedimento do exercício do mandato do Presidente, assumirá as suas funções o Conselho Executivo, até que sejam sanados tais impedimentos.

## SESSÃO II – DAS DIRETORIAS

Art. 29º - São atribuições do Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Representar o ASSOCIAÇÃO perante os Poderes Públicos ou entidades privadas, em reuniões políticas e/ou sociais podendo delegar poderes e indicar quem o represente;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e convocar e instalar a Assembleia Geral;

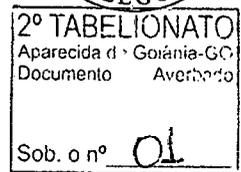
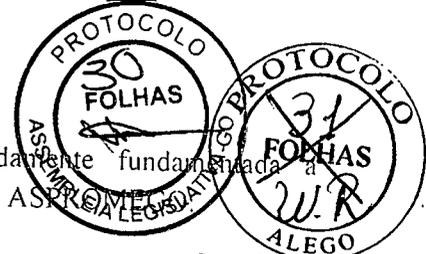
IV - Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele, podendo inclusive delegar poderes e subscrever procurações judiciais ou extrajudiciais;

V – Deliberar sobre contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse e direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pelos Diretores Administrativos e Diretor de Ações Sociais;

VI – Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro da entidade, cheques e outros títulos além de ordenar despesas autorizadas;

VII -- Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo da entidade as atas das reuniões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam de sua assinatura;

VIII – Nomear colaboradores e se necessário dispensá-los, desde que devidamente fundamentada a dispensa, além de fixar-lhes vencimentos, conforme as necessidades funcionais da ASSOCIAÇÃO.



Art. 30º - São atribuições do Diretor Administrativo da ASSOCIAÇÃO:

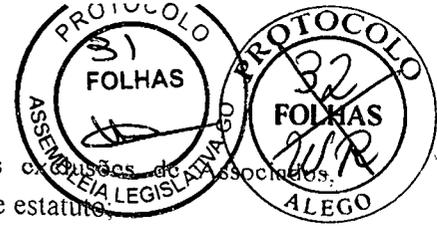
- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e desempenhar as que lhe forem designadas;
- III - Administrar e zelar pelo patrimônio da entidade;
- IV - Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade associativa; e apresentar à Diretoria proposta de orçamento e planos de despesas para estudos e posterior aprovação;
- V – Resolver dentro de seus limites de competência, os casos omissos neste Estatuto ou quando for o caso, encaminhá-los à deliberação da Assembleia Geral;
- VI - Angariar recursos para a execução das propostas da ASSOCIAÇÃO, tais como: cursos, assistência médica, assistência técnica etc.;
- VII – Responsabilizar-se pela lavratura de atas nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VIII – Administrar os contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse e direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pelo Conselho Executivo;
- IV - Gerenciar pessoal, arquivos, cadastro e documentos.

Art. 31º - São Atribuições do Diretor Financeiro da ASSOCIAÇÃO:

- I - Gerir e administrar as finanças da ASSOCIAÇÃO, mantendo os recursos disponíveis em instituições bancárias para mantenha das despesas e custeios;
- II – Efetuar todas as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Executivo e Fiscal, bem como as previstas no orçamento anual da entidade;
- III - Assinar com o Presidente cheques e outros títulos;
- IV - Conservar, em caixa, importâncias para despesas de pronto pagamento;
- V - Efetuar despesas, com posterior aprovação do Conselho Fiscal da Entidade, em valores de até 30 (trinta) salários mínimos, quando não previstas no orçamento anual da Associação;

Art. 32º - São atribuições do Diretor Executivo da ASSOCIAÇÃO:

- I - Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e desempenhar as que lhe forem designadas;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



III – Analisar as propostas de associação e desassociação, bem como as exigências de associados, encaminhando-as à Assembleia Geral, além dos casos de recursos previstos neste estatuto;

IV – Propor orçamento e planos de despesas e aquisições de materiais permanentes e de consumo, de uso da entidade, com posterior aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

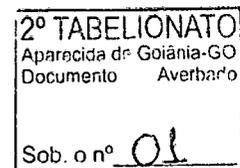
V – Manter intercâmbio com outras entidades que se relacionem com os interesses da categoria;

VI – Definir a política institucional e de recursos humanos;

VII – Executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria;

VIII – Manter em dia toda a correspondência enviada a ASSOCIAÇÃO;

IX – Apresentar à Diretoria relatório anual das atividades associativas da entidade.



Art. 33º - São atribuições do Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing:

I – Realizar reuniões com os associados e colher dados das necessidades e dificuldades existentes nas áreas administrativas e técnicas;

II – Elaborar estudos a respeito das condições de trabalho nas oficinas dos associados;

III – Apresentar projetos para auxiliar os associados na administração, buscando soluções com auxílio de instituições como SEBRAE, SESC, SENAI, SENAC, SENAT empresas privadas ou dentro do próprio grupo;

IV – Apresentar projetos para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelos associados;

V – Buscar e oferecer cursos administrativos e técnicos aos associados;

VI – Firmar convênios com fornecedores e oferecer melhores preços de compra aos associados;

VII – Endomarketing;

VIII – Governança Corporativa;

IX – Conceber, implementar e explorar as estratégias de marketing;

X – Coordenar e estudar mercados e circuitos de distribuição;

XI – Desenvolver indicadores diversos para monitoramento de resultados;

XII – Marketing Social;

XIII – Marketing Ambiental / Marketing Verde;

*Busca* *WMA* *Preu*

XIV Definir planos estratégicos de marketing desenvolver e avaliar estratégias de comunicação com campanhas de propaganda, merchandising, atividades relacionadas a mídias sociais e suas respectivas estratégias e monitoramento;

XV – Atuar e orientar a criação ou manutenção do site da ASSOCIAÇÃO na Internet abrangendo a inserção de notícias, fotos e mensagens, design da página, etc. visando divulgar sua imagem com as estratégias e cuidados respectivos;

XVI -- Atuar na organização de feiras e exposições, ações de propaganda (folders, catálogos, etc.), desenho de embalagens, criação de textos e imagens publicitárias bem como orçar e negociar valores referentes às despesas de eventos, submetendo os projetos ao superior, para aprovação.

Art. 34º - São atribuições do Diretor de Ações Sociais da ASSOCIAÇÃO:

I - Montar e estruturar Projetos Sociais;

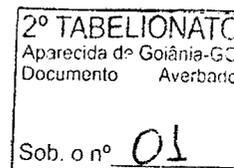
II - Criação de campanhas sociais e monitoramento das mesmas;

III – Relacionamento com organizações parceiras;

IV – Estruturação e gestão de eventos e ações sociais;

V – Análise de relatórios e indicadores de campanhas;

VI – Gestão de equipes.



### SESSÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato dos Membros do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitidas reeleições para o cargo.

§2º - Poderão ser candidatos ao Conselho Fiscal todos os associados que tenham 6 (seis) meses de filiação e que estejam em dias com suas contribuições.

§3º - O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§4º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal serão assinadas por quem as presidir em conjunto com o membro que as secretariar.

§5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, entre a totalidade de seus membros.

§6º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se sempre que necessário para opinar ou deliberar sobre assuntos de sua competência.

Art. 36º - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - Fazer Cumprir o presente Estatuto na sua integridade;

II - Reunir-se para examinar os livros, registros e todos os documentos de escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO;

III - Analisar e aprovar os balanços e balancetes mensais apresentados pela Diretoria para encaminhamento posterior aprovação da Assembleia Geral;

IV - Fiscalizar a aplicação das verbas da ASSOCIAÇÃO utilizadas pela Diretoria;

V - Emitir pareceres e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da entidade, sempre que requisitado pela Diretoria;

VI - Aprovar reforços de valores solicitados pela Diretoria, necessários ao regular desenvolvimento das atividades da Entidade;

VII - Fazer organizar por contabilista legalmente habilitado e submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, a proposta de orçamento da receita e despesa, 30 (trinta) dias antes do início do exercício financeiro a que se refere.

§1º - E vedado à Tesouraria conservar em caixa, para despesas de pronto pagamento, importância superior à fixada pela Diretoria e ratificada pelo Presidente, através de portaria.

§2º - A o término do mandato, a Diretoria Financeira fará prestação de contas de sua gestão no exercício financeiro correspondente, levantando para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receitas e despesas e econômicos no Livro Diário e caixa, de Contribuição associativa e Rendas Próprias, os quais, além da assinatura daquele, constarão as do Presidente e do Diretor Financeiro.

### SESSÃO III - DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 37º - O Conselho Executivo da ASSOCIAÇÃO será composto por 05 (cinco) membros titulares, quais sejam: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Formação, Qualificação Profissional e Marketing, Diretor Executivo, Diretor de Ações Sociais.

§1º - O mandato do Conselho Executivo será de 5 (cinco) anos.

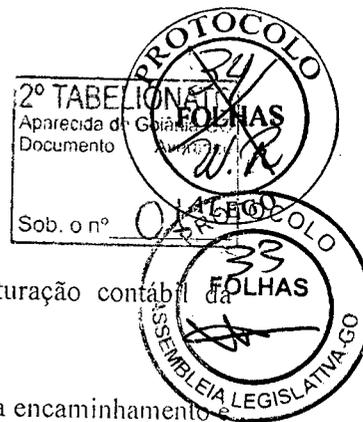
§2º - O presidente do Conselho Executivo será eleito por seus pares e será utilizado o critério de antiguidade para o desempate na eleição.

§3º - O Conselho Executivo se formará automaticamente mediante o impedimento do presidente e deverá reunir-se imediatamente para deliberar quanto aos assuntos e decisões administrativas que seria de competência do presidente.

§4º - As reuniões para as deliberações do Conselho Executivo terão o quórum mínimo de três (03) de seus membros.

*Asser*

*Asser*  
*Asser*



§5º - As deliberações do Conselho Executivo serão tomadas por maioria simples de votos, entre a maioria

de seus membros e o presidente terá o voto de minerva.

§6º - As atas das reuniões do Conselho Executivo serão assinadas por todos os seus Membros que dela participarem.

Art. 38º - São Atribuições do Conselho Executivo:

I - Substituir o Presidente em caso de impedimento deste;

II - Responder as convocações do Presidente quando solicitadas;

### SESSÃO IV - DA PERDA DO MANDATO

Art. 39º - Os membros dos órgãos da ASSOCIAÇÃO perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono do cargo;

IV - Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do cargo;

V - Renúncia.

§1º - Em todos os casos, a perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral;

§2º - Toda a suspensão ou destituição de cargo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto.

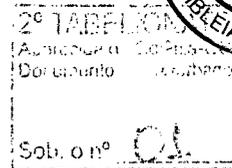
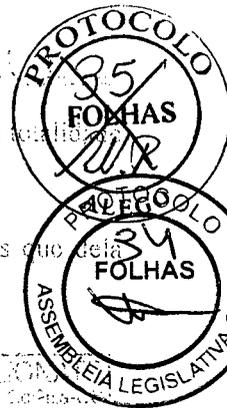
§3º - As renúncias serão comunicadas por escrito e com firma reconhecida.

§4º - Em se tratando de renúncia do Presidente, será esta notificada ao seu substituto legal, que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 40º - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo, e se não houver suplentes, o Presidente, ainda que signatário, convocará Assembleia Geral Extraordinária a fim de que esta escolha uma junta Governativa Provisória, composta de 5 (cinco) membros, dando ciência a autoridade competente.

Parágrafo único - A junta Governativa Provisória procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos vagos.

Art. 41º - No caso de abandono de cargo, caracterizado pela ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou alternadas dos órgãos respectivos desta ASSOCIAÇÃO, ou ainda, no caso de substituição em decorrência de inaptidão de qualquer membro de órgão da ASSOCIAÇÃO, excetuando-se o



*ausen*

*W. L. A.*

*Freire*

Presidente. as substituições se darão por indicação do Presidente, não podendo o membro substituído em questão ser eleito para qualquer cargo dentro da ASSOCIAÇÃO nas próximas eleições.

Parágrafo único - No caso de falecimento de membro de um dos órgãos da entidade, as substituições serão feitas conforme o determinado no artigo 38º.



## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 42º - Consiste o patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens, valores ou direitos adquiridos ou que venham a sê-lo além de:

- I - Contribuições mensais dos associados, aprovadas em Assembleia;
- II - Taxa assistencial, bem como as contribuições outras aprovadas em Assembleia Geral;
- III - Rendas decorrentes da utilização dos bens valores da ASSOCIAÇÃO;
- IV - Multas e Outras rendas eventuais de qualquer natureza.



Parágrafo único - Incorporar-se-á ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO as doações, recebidas de entes públicos ou privados de qualquer natureza.

Art. 43º - As receitas da ASSOCIAÇÃO se originam de:

- I - Campanhas financeiras promovidas;
- II - Doações, legados, subvenções ou qualquer outro auxílio recebido dos associados, ou de terceiros;
- III - Renda do patrimônio e eventuais rendas financeiras;
- IV - Receitas obtidas com o pagamento, pelos associados, das contribuições fixadas em Assembleia Geral;
- V - Guia de custas de recolhimento das demandas protocolizadas na CCA - Corte de Conciliação e Arbitragem, quando de sua instalação.

§1º - A contribuição mensal deverá respeitar tabela fornecida pelo órgão competente, conforme legislação pertinente.

§2º - A contribuição mensal deverá ser paga mensalmente até, no máximo, dia 10 (dez), a partir do mês subsequente à filiação.

§3º - O percentual a que se refere o §1º deste artigo poderá ser alterado em função dos benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 44º - As despesas da ASSOCIAÇÃO correrão pelas rubricas previstas na legislação Agente, incluindo este Estatuto e futuro Regimento a ser editado nos moldes previstos neste Estatuto.

*Handwritten signatures:*  
A. A. S. S. E. E.  
W. R.  
P. R.

§1º - Todas as operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO, executadas sob a responsabilidade de contabiliista legalmente habilitado.

§2º - Os registros contábeis da ASSOCIAÇÃO serão aprovados, em escrutínio secreto, pelas respectivas Assembleias Gerais, com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Art. 45º - Os bens da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados e/ou gravados sem a prévia decisão da ASSEMBLEIA GERAL.

§1º - Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, será realizada avaliação prévia pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco Nacional de Habitação ou, ainda, por qualquer outra organização legalmente habilitada a tal fim.

§2º - Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados sem que haja uma prévia autorização das respectivas Assembleias Gerais, devidamente fundamentadas e reunidas com a presença da maioria dos associados com direito a voto, sempre com finalidade de cumprir objetivos fixados pelo presente estatuto, na forma da lei.

§3º - Caso não seja obtido o quórum estabelecido no parágrafo anterior, a matéria poderá ser decidida em nova Assembleia Geral, reunida com qualquer número de associados com direito a voto, após o transcurso de 10 (dez) dias da primeira convocação.

§4º - Nas hipóteses previstas nos §§2º e 3º a decisão somente terá validade se adotada pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos presentes, em escrutínio secreto.

§5º - Da deliberação da Assembleia Geral, concernente à alienação de bens imóveis, caberá recurso voluntário, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, com efeito suspensivo.

Art. 46º - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um, dos associados em pleno gozo de seus direitos, pelo voto de, no mínimo, a maioria simples dos membros presentes mais um. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO em numerário, pagas as dívidas existentes conforme determina a legislação vigente, será depositado em conta bloqueada na Caixa Econômica Federal, e será restituído acrescido de juros bancários respectivos, aos associados.

Art. 47º - Os atos que importem em malversação, ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO serão equiparados aos crimes de peculato, julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

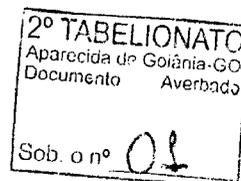
Art. 48º - Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos da lei.

Art. 49º - Não havendo disposição especial em contrário, prescreve anualmente o direito de pleitear reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

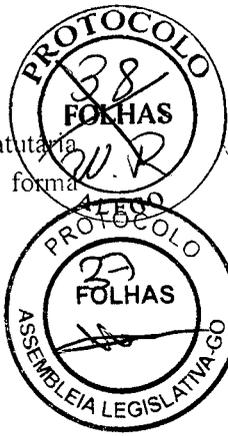


Art. 50º - A presente Alteração Estatutária entrará em vigor após a assinatura da ata de Alteração Estatutária e somente poderá sofrer alterações por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, observada a forma estatutária.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 52º - O presente Estatuto consolidado entrará em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia/GO, 07 de maio de 2020.



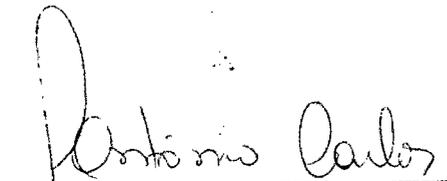
 

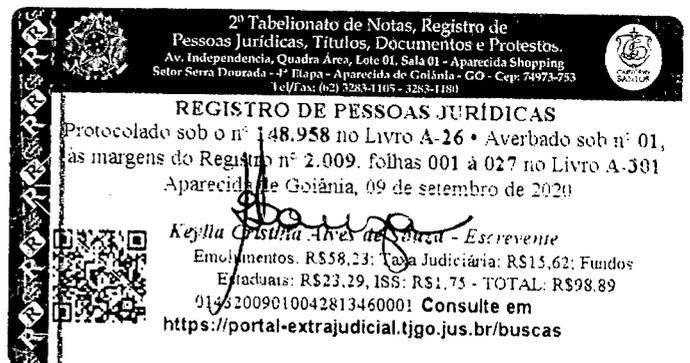
LEONEL LEÔNCIO LIMA DA SILVA

GUDSEN GOMES BALTAZAR

Secretário

Presidente

  
ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES  
OAB/GO - nº 28.016





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**



**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleito(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GUĐSEN GOMES BALTAZAR**

Inscrição: **0408 0751 1074**

Zona: 001

Seção: 0453

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 19/11/1961

Domicílio desde: 05/05/1998

Filiação: - DURVALINA GOMES BALTAZAR  
- MANUEL BALTAZAR

Certidão emitida às 15:38 em 15/05/2020



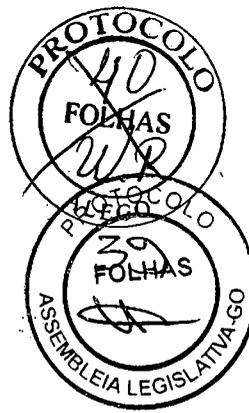
Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-TSE, por meio do código:

**GFA2.KX7Ø.ETVP.H6XY**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
54536455**



**Certificamos que contra**

**Nome: GUDSEN GOMES BALTAZAR**

**CPF: 247.342.681-34**

**Data de Nascimento: 19/11/1961**

**Nome da mãe: DURVALINA GOMES BALTAZAR**

**NADA CONSTA**

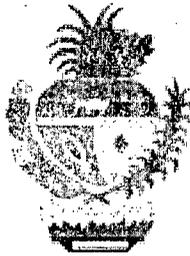
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/05/2020 às 15:53:57 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

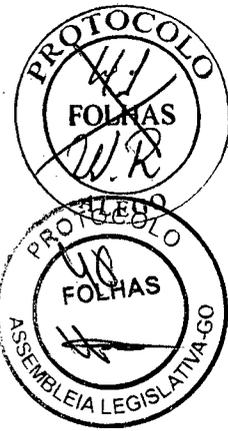
Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.  
o : **109751748184**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gudsen Gomes Baltazar  
Nome da Mãe : Durvalina Gomes Baltazar  
Data de Nascimento : 19/11/1961  
CPF : 24734268134

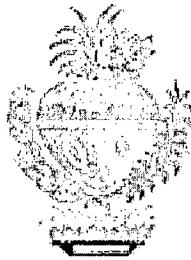
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981),

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

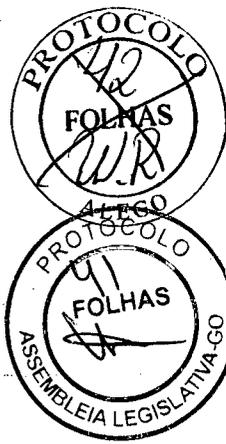
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109751748184**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2020, às 15:53:54  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.  
o : **109151778187**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gudsen Gomes Baltazar  
Nome da Mãe : Durvalina Gomes Baltazar  
Data de Nascimento : 19/11/1961  
CPF : 24734268134

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109151778187**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2020, às 15:52:53  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS



N<sup>o</sup> : **109151708643**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Gudsen Gomes Baltazar  
Nome da Mãe : Durvalina Gomes Baltazar  
Data de Nascimento : 19/11/1961  
CPF : 24734268134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109151708643**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2020, às 15:46:24  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 13 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS



Nº : 109051798618

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Gudsen Gomes Baltazar

Nome da Mãe : Durvalina Gomes Baltazar

Data de Nascimento : 19/11/1961

CPF : 24734268134

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

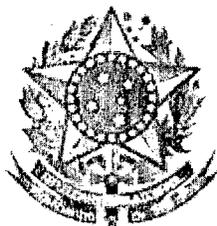
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109051798618

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de maio de 2020, às 15:42:47

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **GUZSEN GOMES BALTAZAR** nem contra o **CPF: 247.342.681-34**.

**Observações:**

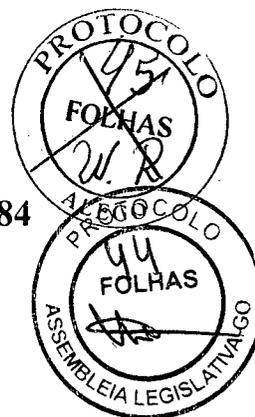
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/05/2020 às 09:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 15/05/2020, 09h18min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: [nucju@go.trf1.gov.br](mailto:nucju@go.trf1.gov.br)



Nº 126184



Nº 5283339



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **GU D S E N G O M E S B A L T A Z A R** nem contra o **CPF: 247.342.681-34**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

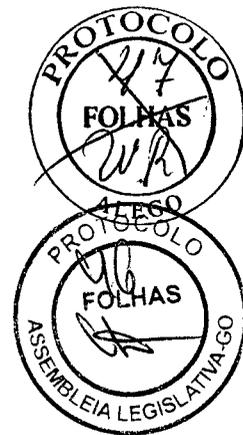
Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 17:14 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/11/2020, 17h14min. e 25/11/2020, 17h14min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.  
º : **109098553960**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Natanael de morais Borges  
Nome da Mãe : Maria Eloiza de morais  
Data de Nascimento : 26/04/1969  
CPF : 58994866191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109098553960**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2020, às 16:49:43  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2020



18 de maio de 2020

*Luís Silva*  
Luís Silva  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA



# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revisto nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR, em ANDAMENTO, CONTRA:

### Identificação:

Requerente : NATANAEL DE MORAIS BORGES  
Profissão : EMPRESARIO (A)  
Estado Civil : CASADO (A)  
Sexo : MASCULINO  
CPF/CNPJ : 589.948.661-91  
Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

Nº de Distribuição : 5489829.61.2017.8.0  
Vara : GOIÂNIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL  
Requerente : MUNICIPIO DE GOIANIA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 13/12/2017 Valor da Ação : R\$779,90

Fls. 001

Cont. às Fls. 002



12000202054248800862

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 1923151BCB3A97043ABEA6723C562049 Solicitante: 6101  
Verifique em: <http://www.tjgo.jus.br/sicad>

Esta Certidão tem valor transitório, não é válida para fins de cumprimento de processo, Certificado(a)



Estado de Goiás  
 Poder Judiciário  
 COMARCA DE GOIÂNIA  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

18 de maio de 2020

*Luis Silva*  
 Luis Silva  
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE GOIÂNIA



# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **NATANAEL DE MORAIS BORGES**

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (18/05/2020)

*Amandau*  
 Cartório Distribuidor Cível  
 Bel. Luis Silva  
 Escrivão

Valor da certidão..... R\$35,40  
 Valor da Taxa Julgatória..... R\$15,14  
 Total..... R\$ 50,54  
 Data de Emissão..... 19/05/2020  
 Número de Controle de Arquivos da Guia de Custas : 20942480

Fls. 002



12000202054248800862

AUTENTICAÇÃO/HASH : 125151BCB2A97043ABEAG730849199 Solicitante:6101  
 Verificar em: [www.jfgo.gov.br/estad](http://www.jfgo.gov.br/estad)

Esta Certidão tem valor Transitório e não é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N<sup>o</sup> : **109498563910**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Natanael de morais Borges  
Nome da Mãe : Maria Eloiza de morais  
Data de Nascimento : 26/04/1969  
CPF : 58994866191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109498563910**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

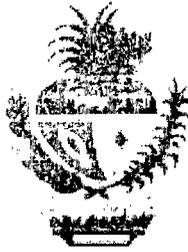
Certidão expedida em 3 de dezembro de 2020, às 16:51:10

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

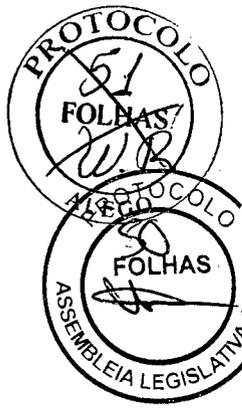
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS



N.º : **109251752381**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Natanael de Moraes Borges  
Nome da Mãe : Maria Eloiza de Moraes  
Data de Nascimento : 26/04/1969  
CPF : 58994866191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109251752381**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de maio de 2020, às 15:03:16  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de maio de 2020



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **NATANAEL DE MORAIS BORGES**

Inscrição: **0230 6881 1074**

Zona: 146      Seção: 0251

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 26/04/1969

Domicílio desde: 02/08/1988

Filiação: - MARIA ELOIZA DE MORAIS  
- VICENTE FERNANDES BORGES

Certidão emitida às 08:22 em 15/05/2020



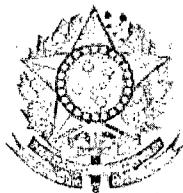
Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**NRY9.DOØ4.Q5WE.EPWM**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Nº 126185



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **NATANAEL DE MORAIS BORGES** nem contra o **CPF: 589.948.661-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/05/2020 às 09:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 15/05/2020, 09h20min.

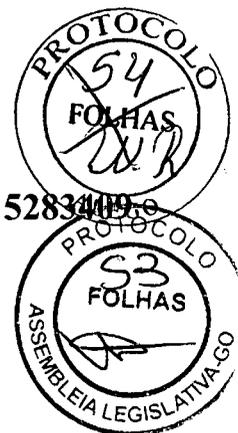
Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: [nucju@go.trf1.gov.br](mailto:nucju@go.trf1.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

Nº 5283449-0



**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **NATANAEL DE MORAIS BORGES** nem contra o **CPF: 589.948.661-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

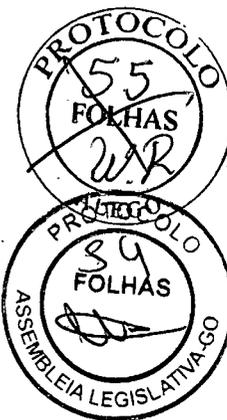
Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 17:18 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/11/2020, 17h18min. e 25/11/2020, 17h18min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
54505854



**Certificamos que contra**

Nome: **NATANAEL DE MORAIS BORGES**

CPF: **589.948.661-91**

Data de Nascimento: **26/04/1969**

Nome da mãe: **MARIA ELOIZA DE MORAIS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/05/2020 às 16:43:25 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

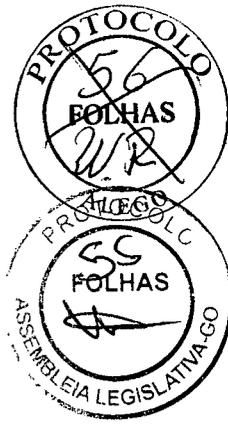
Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N<sup>o</sup> : **109898573970**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Leonel Leoncio Lima da Silva  
Nome da Mãe : Magnolia Maria da Silva  
Data de Nascimento : 20/04/1961  
CPF : 21941297153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109898573970**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2020, às 16:54:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2020





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
54518102



**Certificamos que contra**

Nome: **LEONEL LEONCIO LIMA DA SILVA**

CPF: **219.412.971-53**

Data de Nascimento: **20/04/1961**

Nome da mãe: **MAGNOLIA MARIA DA SILVA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/05/2020 às 16:05:02 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LEONEL LEONCIO LIMA DA SILVA**

Inscrição: **0204 5131 1082**

Zona: 146      Seção: 0095

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 20/04/1961

Domicílio desde: 21/03/2005

Filiação: - MAGNOLIA MARIA DA SILVA  
- ANTONIO BORGES DA SILVA

Certidão emitida às 17:24 em 14/05/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**LOZR.LGRQ.ØVRI.SGIT**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



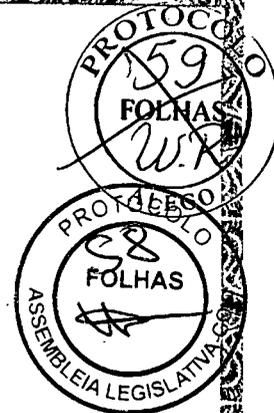
Estado de Goiás  
 Poder Judiciário  
 COMARCA DE GOIÂNIA  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

18 de maio de 2020

*Luís Silva*  
 Luís Silva  
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE GOIÂNIA



# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : LEONEL LEONCIO LIMA DA SILVA  
 Profissão : EMPRESARIO (A)  
 Estado Civil : CASADO (A)  
 Sexo : MASCULINO  
 CPF/CGC : 219.412.971-53  
 Domicílio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ões), e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001 - Protocolo : 0194034.20.2005.8.0  
 Juízo : GOIÂNIA - 25ª VARA CÍVEL  
 Natureza : MONITÓRIA ( CPC )  
 Requerente : COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG  
 Adv. Requerente :  
 Adv. Pequerido :  
 Data Distribuição : 31/08/2005 Valor da Ação : R\$2.898,01

Fls. 001  
 Cont. às Fls. 002



12000202054248213624

Observação: Esta Certidão contém 3 três folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 3A7E45F1199D1E6AFAE5DDFF5E27C90 Solicitante:6101  
 www.tjgo.jus.br/sicad

Esta Certidão tem valor transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL  
18 de maio de 2020  
LUIS SILVA  
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA



# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: LEONEL LEONCIO LIMA DA SILVA

002 ) Protocolo : 0132222.23.2011.8.0  
Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL  
Requerente : MUNICIPIO DE GOIANIA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 04/04/2011 Valor da Ação : R\$1.010,00

003 ) Protocolo : 5268985.45.2015.8.0  
Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL  
Requerente : MUNICIPIO DE GOIANIA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 28/12/2015 Valor da Ação : R\$493,88

004 ) Protocolo : 5221779.64.2017.8.0  
Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL  
Requerente : MUNICIPIO DE GOIANIA  
Adv. Requerente :  
Adv. Requerido :  
Data Distribuição : 13/07/2017 Valor da Ação : R\$220,12

Fls. 002  
Cont. às Fls. 003



Observação: Esta Certidão contém 3 três folhas

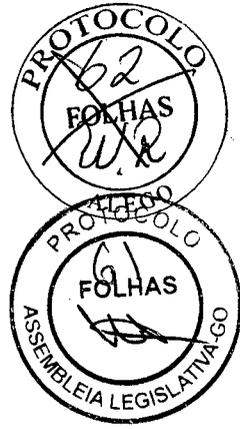
AUTENTICAÇÃO/HASH : 3A7245F1199D1BCAFAE5DDFF0E22090 Solicitante:6101  
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad>

Esta Certidão tem valor Transfêrio - só e válida em nome COMPLETO do(a) Certificado(a)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS



N<sup>o</sup> : 109651793012

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Leonel Leoncio Lima da Silva

Nome da Mãe : Magnolia Maria da Silva

Data de Nascimento : 20/04/1961

CPF : 21941297153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109651793012

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de maio de 2020, às 10:52:30  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LEONEL LEONCIO LIMA DA SILVA** nem contra o **CPF: 219.412.971-53**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/05/2020 às 10:23 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 15/05/2020, 10h23min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucji@go.trf1.gov.br



Nº 126274



Nº 5283374



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LEONEL LEONCIO LIMA DA SILVA** nem contra o **CPF: 219.412.971-53**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

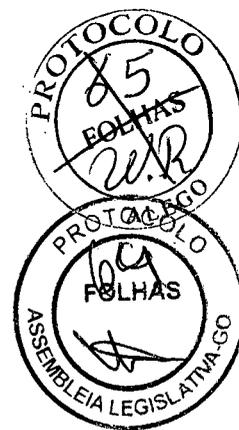
Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 17:16 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/11/2020, 17h16min. e 25/11/2020, 17h16min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N<sup>o</sup> : **109798675626**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LEONEL LEONCIO LIMA DA SILVA

Nome da Mãe : MAGNOLIA MARIA DA SILVA

Data de Nascimento : 20/04/1961

CPF : 21941297153

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109798675626**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de novembro de 2020, às 08:15:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de novembro de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 26/11/2020 - 08:15:56

Validação pelo código: 109798675626, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N<sup>o</sup> : **109898523712**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Lucas Felipe Duarte Baltazar  
Nome da Mãe : Rosana Ferreira Duarte  
Data de Nascimento : 20/07/1996  
CPF : 70084575107

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109898523712**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2020, às 17:00:52

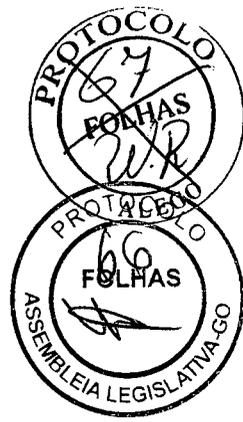
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N.  
o : **109298605654**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUCAS FELIPEDUARTE BALTAZAR  
Nome da Mãe : ROSANA FERREIRA DUARTE  
Data de Nascimento : 20/07/1996  
CPF : 70084575107

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109298605654**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de novembro de 2020, às 08:19:41  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 26 de novembro de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LUCAS FELIPE DUARTE BALTAZAR** nem contra o **CPF: 700.845.751-07**.

**Observações:**

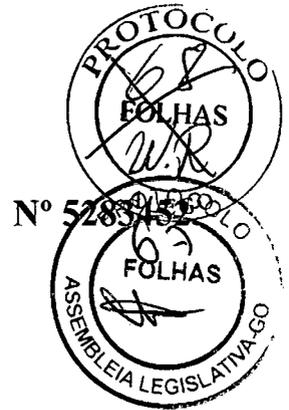
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 17:20 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/11/2020, 17h20min. e 25/11/2020, 17h20min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LUCAS FELIPE DUARTE BALTAZAR**

Inscrição: **0631 8265 1031**

Zona: 001      Seção: 0458

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 20/07/1996

Domicílio desde: 13/06/2013

Filiação: - ROSANA FERREIRA DUARTE  
- GUDSEN GOMES BALTAZAR

Certidão emitida às 17:36 em 14/05/2020



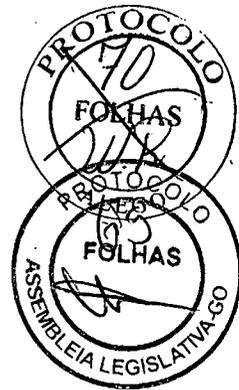
Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**5ØVS.LY4Z.YQOA./HØV**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
54502906**



**Certificamos que contra**

Nome: **LUCAS FELIPE DUARTE BALTAZAR**

CPF: **700.845.751-07**

Data de Nascimento: **20/07/1996**

Nome da mãe: **ROSANA FERREIRA DUARTE**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/05/2020 às 16:14:11 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS



N<sup>o</sup> : 109051767937

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Lucas Felipe Duarte Baltazar  
Nome da Mãe : Rosana Ferreira Duarte  
Data de Nascimento : 20/07/1996  
CPF : 70084575107

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109051767937

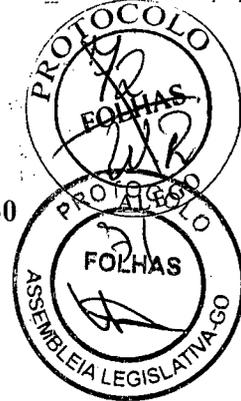
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de maio de 2020, às 11:14:01  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

Nº 126230



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **LUCAS FELIPE DUARTE BALTAZAR** nem contra o **CPF: 700.845.751-07**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

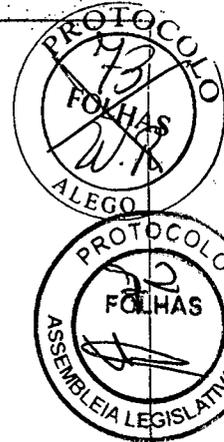
Certidão Emitida em: 15/05/2020 às 09:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 15/05/2020, 09h59min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: [nucju@go.trf1.gov.br](mailto:nucju@go.trf1.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE GOIÂNIA



Estado de Goiás  
 Poder Judiciário  
 COMARCA DE GOIÂNIA  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

18 de maio de 2020

*Luis Silva*  
 Luis Silva  
 Escrivão

# CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, atendendo a requerimento de parte interessada, verificou no arquivo, livros, fichas e demais papéis do Cartório Distribuidor **nada constar**, em andamento e desde a sua instalação até a presente data, nenhuma distribuição a qualquer dos Cartórios Cíveis desta Comarca, de ações ou litígios contra:

NOME: **LUCAS FELIPE DUARTE BALTAZAR**  
 MVDBT GFMJQF EVBSUF CBMUBABS  
 NWEUC HGNKRG FWCTVG DCNVCBCT  
 OXFDV IHOLSH GXDUWH EDOWDCDU

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**  
 CPF / CNPJ / C.I.: **700.845.751-07**  
 ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO (A)**  
 PROFISSÃO: **EMPRESARIO (A)**  
 ENDEREÇO: **NESTA CAPITAL**

**NADA MAIS** Era tudo quanto pôde certificar relativamente ao que foi requerido ao Cartório Distribuidor, do que se reporta e dá fé.

**DADA E PASSADA** nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (18/05/2020).

*Luis Silva*  
 BEL. LUIS SILVA  
 DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Valor da certidão..... R\$35,40  
 Valor da Taxa Judiciária..... R\$15,14  
 Total..... R\$ 50,54  
 Data Receta..... 17/05/2020  
 Taxa Judiciária recolhida através da  
 Guia de número: 705424805  
 AUTENTICAÇÃO/HASH : D4ED5CBDDC09A7435A97745BC03D9AA8 Solicitante:6101

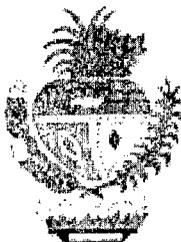
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>



10000202054248059248

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Atenção: conferir a sequência alfabética do nome certificado.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS



N.º : **109351793845**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Flavio Luiz de Deus  
Nome da Mãe : Maurícia Candida de Deus  
Data de Nascimento : 13/01/1969  
CPF : 75615355620

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

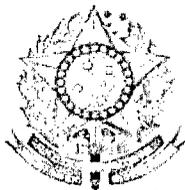
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109351793845**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de maio de 2020, às 10:41:29  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Nº 126210



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **FLAVIO LUIZ DE DEUS** nem contra o **CPF: 756.153.556-20**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/05/2020 às 09:37 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 15/05/2020, 09h37min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FLAVIO LUIZ DE DEUS**

Inscrição: **0584 9215 1015**

Zona: 003      Seção: 0202

Município: 92215 - ANAPOLIS

UF: GO

Data de nascimento: 13/01/1969

Domicílio desde: 30/04/2008

Filiação: - MAURICIA CANDIDA DE DEUS  
- RENATO LUIZ DE DEUS

Certidão emitida às 17:33 em 14/05/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**2MR9.WS7E.6QXO.IXLR**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
54535890



**Certificamos que contra**

Nome: **FLAVIO LUIZ DE DEUS**

CPF: **756.153.556-20**

Data de Nascimento: **13/01/1969**

Nome da mãe: **MAURICIA CANDIDA DE DEUS**

**NADA CONSTA**

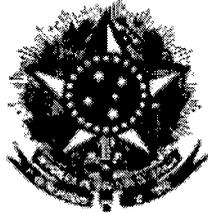
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/05/2020 às 16:10:17 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**



**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

10000930/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

**NÃO CONSTA**

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL em andamento com condenação transitada em julgado contra

**FLAVIO LUIZ DE DEUS**

CPF/CNPJ: 756.153.556-20.

Brasília, 03/12/2020 às 5:18 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10000930

Código de Segurança: EAD1709DE4AF3F5E0BB0A1F44C46C7E7



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Data da Atualização: 03/12/2020 às 5:18 PM



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

10000918/2020



O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais

**NÃO CONSTA**

nenhuma AÇÃO de natureza CÍVEL em andamento contra

**FLAVIO LUIZ DE DEUS**

CPF/CNPJ: 756.153.556-20.

Brasília, 03/12/2020 às 5:18 PM

a) O critério da pesquisa foi o CPF/CNPJ. A informação do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.

b) Processos sigilosos e/ou de segredo de justiça podem não constar nesta certidão.

c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de segurança abaixo.

Certidão: 10000918

Código de Segurança: E2A887901783B7E135BC94B225568908



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Data da Atualização: 03/12/2020 às 5:18 PM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N<sup>o</sup> : **109598553316**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Flavio Luiz de Deus  
Nome da Mãe : Mauricia Candida de Deus  
Data de Nascimento : 13/01/1969  
CPF : 75615355620

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109598553316**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2020, às 17:15:14

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N<sup>o</sup> : **109098583327**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Flavio Luiz de Deus  
Nome da Mãe : Mauricia Candida de Deus  
Data de Nascimento : 13/01/1969  
CPF : 75615355620

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;  
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;  
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;  
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109098583327**

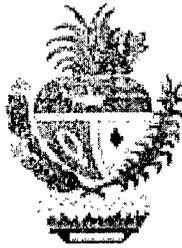
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2020, às 17:13:19

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS



N<sup>o</sup> : 109051723069

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Flavio Luiz de Deus  
Nome da Mãe : Mauricia Candida de Deus  
Data de Nascimento : 13/01/1969  
CPF : 75615355620

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUÍZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109051723069

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de maio de 2020, às 10:51:06  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N<sup>o</sup> : **109898523399**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Wilson Ney dos Santos Vieira

Nome da Mãe : Joacir dos Santos Vieira

Data de Nascimento : 16/05/1973

CPF : 79587224191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109898523399**

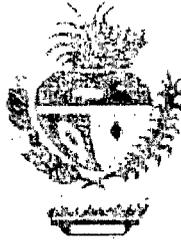
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 3 de dezembro de 2020, às 17:21:28

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 3 de dezembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS



N.º : 109851757723

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA

Nome da Mãe : JOACIR DOS SANTOS VIEIRA

Data de Nascimento : 16/05/1973

CPF : 79587224191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109851757723

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de maio de 2020, às 11:37:21  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS



Nº : 109051707761

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, cu seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra.

Requerente : WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA

Nome da Mãe : JOACIR DOS SANTOS VIEIRA

Data de Nascimento : 16/05/1973

CPF : 79587224191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data;
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109051707761

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

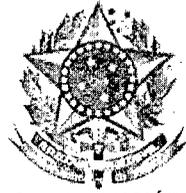
Certidão expedida em 14 de maio de 2020, às 11:35:56

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Ávenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Nº 126203



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CIVIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA** nem contra o **CPF: 795.872.241-91**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás ([portal.trf1.jus.br/sjgo/](http://portal.trf1.jus.br/sjgo/)), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 15/05/2020 às 09:31 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 15/05/2020, 09h31min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA** nem contra o **CPF: 795.872.241-91**.

**Observações:**

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([portal.trf1.jus.br/](http://portal.trf1.jus.br/)), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

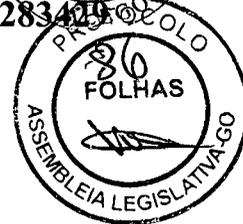
Certidão Emitida em: 25/11/2020 às 17:19 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/11/2020, 17h19min. e 25/11/2020, 17h19min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

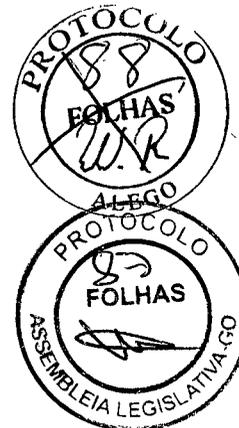


Nº 5283424





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS



N<sup>o</sup> : **109698615604**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA

Nome da Mãe : JOACIR DOS SANTOS VIEIRA

Data de Nascimento : 16/05/1973

CPF : 79587224191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109698615604**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de novembro de 2020, às 08:21:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de novembro de 2020





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
54568533**



**Certificamos que contra**

Nome: **WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA**

CPF: **795.872.241-91**

Data de Nascimento: **16/05/1973**

Nome da mãe: **JOACIR DOS SANTOS VIEIRA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 14/05/2020 às 16:29:16 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**



Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **WILSON NEY DOS SANTOS VIEIRA**

Inscrição: **0269 2647 1040**

Zona: 145      Seção: 0263

Município: 92274 - APARECIDA DE GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 16/05/1973

Domicílio desde: 31/07/2001

Filiação: - JOACIR DOS SANTOS VIEIRA  
- LAURINDO VIEIRA DOS SANTOS

Certidão emitida às 17:43 em 14/05/2020



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e Título, por meio do código:

**8LSJ.PHRC.MJM5.RDB/**

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020005224**

Autuação: 08/12/2020  
Projeto : 811 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. JULIO PINA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.  
(ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO  
ESTADO DE GOIÁS - ASPROMEGO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 811 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 08/12/2020  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade  
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos  
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS  
PROPRIETÁRIOS DAS OFICINAS MECÂNICAS DO ESTADO DE GOIÁS -  
ASPROMEGO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº  
08.728.634/0001-77, com sede no Município de Aparecida de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em        de        de 2020.

*Julio Bina*  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a Associação dos Proprietários das Oficinas Mecânicas do Estado de Goiás - ASPROMEGO. Trata-se de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que tem a finalidade de realizar projetos para oferecer serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais sem fazer distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença religiosa ou política.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

*Julio Dina*  
*Deputado Estadual*